

Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contratos Especiais

Diretoria Central de Coordenação de Tomadas de Contas Especiais

DIAGNÓSTICO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2011



SIGLÁRIO

- **AUGE** – Auditoria-Geral do Estado
- **CGE** – Controladoria Geral do Estado
- **CTCE** – Comissão de Tomadas de Contas Especiais
- **CPTCE** – Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais
- **CTTCE** – Comissão Temporária de Tomadas de Contas Especiais
- **DCTE** – Diretoria Central de Coordenação de Tomadas de Contas Especiais
- **IN** – Instrução Normativa
- **PCASP** – Plano de Contas Aplicável ao Setor Público
- **SCG** – Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão
- **SCAT** – Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais
- **SIAFI-MG** - Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais
- **TCE/MG** – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- **TCE** – Tomadas de Contas Especiais
- **TCU** – Tribunal de Contas da União

ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

- **ADEMG** - Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais
- **AGE** - Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais
- **AGÊNCIA RMBH** - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte
- **ARSAE** - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
- **BDMG** - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais
- **CBMMG** - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais
- **CEMIG** - Companhia Energética de Minas Gerais
- **CETEC/MG** - Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais
- **CGE** - Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
- **CODEMIG** - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais
- **COHAB** - Companhia de Habitação de Minas Gerais
- **COPASA** - Companhia de Saneamento de Minas Gerais
- **DEOP** - Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais
- **DER** - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais



- **DETEL** - Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais
- **DPMG** - Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
- **EMATER** - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais
- **EPAMIG** - Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado de Minas Gerais
- **ESCRITÓRIO** – Escritório de Prioridades Estratégicas
- **ESP/MG** - Escola de Saúde Pública de Minas Gerais
- **FAOP** - Fundação de Arte de Ouro Preto
- **FAPEMIG** - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
- **FCS** - Fundação Clóvis Salgado
- **FEAM** - Fundação Estadual do Meio Ambiente
- **FHA** - Fundação Helena Antipoff
- **FHEMIG** - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
- **FJP** - Fundação João Pinheiro
- **FUCAM** - Fundação Educacional Caio Martins
- **FUNED** - Fundação Ezequiel Dias
- **GASMIG** - Companhia de Gás de Minas Gerais
- **GMG** - Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais
- **HEMOMINAS** - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais
- **HIDROEX** - Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas
- **IDENE** - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais
- **IEF** - Instituto Estadual de Florestas
- **IEPHA** - Fundação Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais
- **IGA** - Instituto de Geociências Aplicadas
- **IGAM** - Instituto Mineiro de Gestão das Águas
- **IMA** - Instituto Mineiro de Agropecuária
- **INDI** - Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais
- **IO/MG** - Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
- **IPEM** - Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais
- **IPSEMG** - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
- **IPSM** - Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais
- **ITER** - Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais
- **JUCEMG** - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



- **LEMG** - Loteria do Estado de Minas Gerais
- **MGI** - Minas Gerais Participações S.A.
- **MGS** - Minas Gerais Administração e Serviços S. A.
- **OGE** - Ouvidoria-Geral do Estado
- **PCMG** - Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
- **PMMG** - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
- **PRODEMGE** - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais
- **PROMINAS** - Companhia Mineira de Promoções
- **RURALMINAS** - Fundação Rural Mineira
- **SEAPA** - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- **SEC** - Secretaria de Estado de Cultura
- **SECCRI** - Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
- **SECOPA** – Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo
- **SECTES** - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
- **SEDE** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
- **SEDESE** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
- **SEDRU** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana
- **SEDS** - Secretaria de Estado de Defesa Social
- **SEE** - Secretaria de Estado de Educação
- **SEEJ** - Secretaria de Estado de Esporte e Juventude
- **SEF** - Secretaria de Estado de Fazenda
- **SEGOV** - Secretaria de Estado de Governo
- **SEMAD** - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- **SEPLAG** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
- **SES** - Secretaria de Estado de Saúde
- **SETE** - Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego
- **SETOP** - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
- **SETUR** - Secretaria de Estado de Turismo
- **SGG** – Secretaria-Geral da Governadoria
- **TV MINAS** – Fundação TV Minas Cultural e Educativa
- **UEMG** - Universidade do Estado de Minas Gerais
- **UNIMONTES** - Universidade Estadual de Montes Claros
- **UTRAMIG** - Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	06
2. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	07
3. DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	10
4. DA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO	11
4.1. Da metodologia	12
4.2. Da consolidação e avaliação dos dados	13
4.2.1. Da normatização das Tomadas de Contas Especiais	13
4.2.2. Da tramitação das Tomadas de Contas Especiais	15
4.2.3. Do controle das Tomadas de Contas Especiais	17
4.2.3.1. Unidade responsável pelo controle	17
4.2.3.2. Ferramentas de controle	21
4.2.4. Dos objetos das Tomadas de Contas Especiais	23
4.2.4.1. Da análise por natureza jurídica dos órgãos e entidades	23
4.2.4.2. Da análise consolidada	29
4.2.5. Da análise quantitativa das Tomadas de Contas Especiais	29
4.2.6. Dos prazos legais	32
4.2.6.1. Quanto à instauração das Tomadas de Contas Especiais	32
4.2.6.2. Quanto ao envio das Tomadas de Contas Especiais ao TCE/MG	33
4.2.7. Das Comissões de Tomadas de Contas Especiais	34
4.2.8. Do registro contábil das Tomadas de Contas Especiais	36
4.2.8.1. Dos saldos da conta de Diversos Responsáveis	36
4.2.8.2. Da avaliação da fidedignidade e da correspondência dos saldos contábeis	41
4.2.9. Da avaliação do mérito ou instrução processual nos relatórios do controle interno	43
4.2.10. Das principais dúvidas e dificuldades no tocante às Tomadas de Contas Especiais	45
5. DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS	46
6. DAS AÇÕES PROPOSTAS	47
7. CONCLUSÃO	48



8. APÊNDICES E ANEXO

APÊNDICE I – Relação dos órgãos e entidades participantes do diagnóstico	50
APÊNDICE II – Existência de normas internas, manuais e fluxos	51
APÊNDICE III – Unidades responsáveis pelo controle das TCEs e as ferramentas adotadas	54
APÊNDICE IV – Fatos motivadores das TCE	57
APÊNDICE V – Quantidade de TCEs em cada órgão ou entidade	63
APÊNDICE VI – Tempestividade na instauração e no envio das TCEs ao Tribunal de Contas do Estado	66
APÊNDICE VII – Contas Diversos Responsáveis - Consolidação 2002 a 2010	69
APÊNDICE VIII – Verificação da fidedignidade e correspondência dos saldos contábeis	71
APÊNDICE IX – Análise dos auditores internos nos relatórios que compõe a TCE	74
APÊNDICE X – Dúvidas e dificuldades das comissões e auditorias internas	77
ANEXO – Organização Administrativa do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais	88



1. INTRODUÇÃO

A Lei Delegada nº 180/2011, que dispõe sobre a nova estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo Estadual, determina uma atuação por meio de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano no Estado, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Estado previstos no art. 2º da Constituição Estadual.

Neste modelo transversal de gestão, a expansão das atividades de controle foi fortalecida com a ampliação das atribuições da então Auditoria-Geral do Estado, hoje Controladoria-Geral do Estado, mediante a criação de novas unidades de auditoria e correição administrativa, e, principalmente, com a criação da Subcontroladoria de Informação Institucional e Transparência.

Nesta reestruturação do órgão central do Sistema de Controle Interno, o Decreto nº 45.536/2011, criou a Diretoria Central de Coordenação de Tomadas de Contas Especiais – DCTE, unidade integrante da Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais – SCAT, que tem por finalidade coordenar, orientar e controlar as Tomadas de Contas Especiais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O tema “Tomada de Contas Especial” é tratado na Lei Complementar nº 102/2008, na Resolução nº 12/2008 e na Instrução Normativa nº 001/2002, todas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que dispõem sobre a TCE no âmbito da administração direta e indireta, estadual e municipal. Essa legislação estabelece como finalidade do instrumento a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos ao erário. Demonstra-se, assim, a relevância da criação de um setor destinado à coordenação e à orientação deste instrumento, evidenciada pela carência e insuficiência de mecanismos de controle dos órgãos e entidades na gestão do procedimento.

Diante de um cenário de incertezas e desconhecimento sobre o tema torna-se primordial a elaboração de um diagnóstico que retrate as formas de controle; o quantitativo e os objetos das tomadas; a estrutura e o funcionamento das comissões; a regulamentação e a tramitação interna do procedimento, bem como a adequação dos registros contábeis no âmbito do Poder Executivo Estadual. O trabalho permitirá a proposição de ações que visem otimizar tal procedimento.

A regulamentação das TCEs, a partir de 2002, pelo TCE/MG, contribuiu para o aumento do número de instaurações. O presente diagnóstico retrata as informações ao longo da história, porém o maior volume se refere ao período de 2002 até maio de 2011.



2. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Antes de adentrarmos no tema em questão, é necessária a distinção do que seja Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial. Enquanto os dois primeiros objetivam identificar e responsabilizar o servidor público por infração cometida no exercício de suas atribuições, a Tomada de Contas Especial visa zelar pela integridade dos recursos públicos. Assim, o fulcro da TCE é o ressarcimento do dano ao erário e a identificação dos responsáveis.

Conforme nos ensina Jacoby, o conceito básico acerca da Tomada de Contas Especial é:

“Tomada de Contas Especial é um processo excepcional de natureza administrativa que visa apurar responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas ou por dano causado ao erário” ¹

Por ser um procedimento excepcional e com rito próprio, **é fundamental que antes de sua instauração, o órgão competente tenha esgotado todas as medidas administrativas cabíveis com objetivo de identificar o responsável, quantificar o dano e buscar seu ressarcimento.**

As medidas administrativas a serem exauridas são as cobranças das prestações de contas devidas, localização do bem, realização de diligências, emissão de pareceres técnicos e jurídicos, medidas para recomposição do dano apurado, quando for o caso, dentre outras.

Os pressupostos ensejadores da Tomada de Contas Especial foram elencados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na IN 01/2002², art. 1º, na Lei Orgânica³, art. 47, e na Resolução nº 12/2008⁴, art. 245, transcritos a seguir:

Lei Orgânica TCE/MG – Lei Complementar nº 102/2008

Art. 47. A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, quando caracterizadas:

I - omissão do dever de prestar contas;

¹ JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Tomada de contas especial: processo e procedimento dos tribunais de contas e na administração pública. 3ª Ed., ver., atual. E ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2005, pag. 31.

² Instrução Normativa 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial no âmbito da administração direta e indireta, estadual e municipal.

³ Lei Complementar 102, de 18/01/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

⁴ Resolução nº 12, de 19/12/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário.

(...)

Resolução nº 12/2008

Art. 245. A autoridade administrativa competente, esgotadas as medidas administrativas internas, deverá instaurar, sob pena de responsabilidade solidária, tomada de contas especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008.

(...)

A Tomada de Contas Especial é cabível quando há indícios de dano ao erário causado pelo agente da administração pública, pelo particular em co-autoria com o servidor e pelo particular com dever de prestar contas. Sua instauração é atribuição da autoridade administrativa competente, já que é um procedimento de caráter excepcional, podendo também ser instaurada *ex officio* pelo Tribunal de Contas do Estado. Assim preceituado na já citada Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Art. 47. A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, quando caracterizadas:

(...)

§ 1º No caso de não cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, o Tribunal determinará a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para cumprimento dessa decisão.

§ 2º Não atendida a determinação prevista no § 1º, o Tribunal, de ofício, instaurará a tomada de contas especial, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar.

§ 3º Os elementos que integram a tomada de contas especial serão estabelecidos em ato normativo do Tribunal. ⁵

⁵ Resolução nº 12, de 19/12/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



É importante mencionar o ensinamento de Jacoby:

“A competência para instauração do processo de Tomada de Contas Especial deve ser definida nas normas internas de cada órgão ou entidade. Havendo lacuna nas normas, caberá ao ordenador de despesas principal da unidade gestora respectiva.

É incorreta a definição dessa competência para o controle interno, órgão de auditoria ou contabilidade, vez que por possuírem competências próprias, inclusive para opinar sobre o processo de TCE, não devem ser responsáveis pela instauração ou condução dos trabalhos.

Cabe, contudo, ao controle interno a responsabilidade por recomendar a instauração de TCE.”⁶

O aludido procedimento possui duas fases distintas, sendo elas a fase interna e a fase externa. A primeira fase, a interna, é realizada no âmbito do Poder Executivo com o intuito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, cabendo, antes de tudo, a tentativa de promover o ressarcimento. O objetivo desta fase é declarar o valor do dano e os indícios de autoria, sendo os trabalhos conduzidos por uma comissão constituída para esse fim. Em suma, esta fase inicia-se com a instauração da TCE e se encerra com a remessa dos autos à Corte de Contas.

Já a fase externa é realizada pelo Tribunal de Contas que verificará o procedimento administrativo da fase interna e concederá ao possível responsável o exercício dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Após o julgamento pelo órgão colegiado poderá haver sanções, tais como: imputação de responsabilidade, advertência, multa, devolução ao erário e encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para a promoção de ação penal, quando cabível. Esta fase tem início com o ingresso do procedimento administrativo no Tribunal de Contas e finaliza-se com o julgamento do processo.

Verificamos assim a importância deste instrumento para resguardar os recursos públicos.

3. DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

⁶ JACOBY FERNANDES, ob. Cit. P. 296

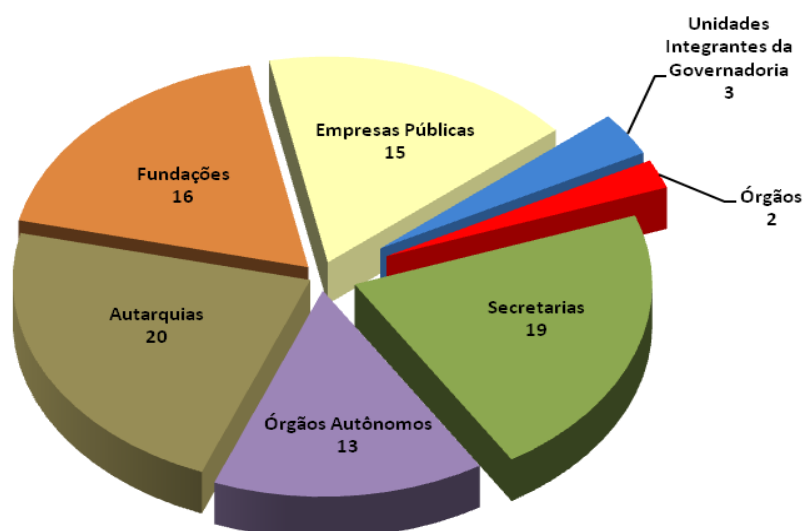


A Lei Delegada nº 179, de 01/01/2011, dispõe sobre a organização básica e a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, apresentada de maneira esquematizada no Anexo deste diagnóstico. Observamos que a Lei Complementar nº 65, de 16/01/2003, estabelece em seu art. 2º que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é órgão autônomo integrante da Administração Direta do Poder Executivo e vinculado à Secretaria de Estado de Defesa Social. Consolidando as unidades por natureza jurídica temos o seguinte quantitativo:

Tabela 1 – Quantidade de órgãos e entidades componentes da estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual

Natureza Jurídica	Quantidade
Unidades Integrantes da Governadoria	3
Órgãos	2
Secretarias	19
Órgãos Autônomos	13
Autarquias	20
Fundações	16
Empresas Públicas	15
Total	88

Gráfico 1 – Distribuição dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual



4. DA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO



Do universo de 88 (oitenta e oito) órgãos e entidades componentes da estrutura formal da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, não fizeram parte do presente diagnóstico 09 (nove) unidades. São elas com seus respectivos motivos:

Quadro 1 – Órgãos e entidades que não participaram do diagnóstico e seus respectivos motivos

Órgão/Entidade	Motivo
Intendência da Cidade Administrativa	Devido ao apoio logístico e operacional ser prestado pela SEPLAG
Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário de Gestão Metropolitana	Devido ao apoio logístico e operacional ser prestado pela Agência RMBH
Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário de Regularização Fundiária	Devido ao apoio logístico e operacional ser prestado pelo ITER
Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas	Devido ao apoio técnico, logístico e operacional ser prestado pelo IDENE
Escritório de Representação de Brasília	Devido a sua subordinação à SEGOV.
Escritório de Representação de São Paulo	
Escritório de Representação do Rio de Janeiro	
Caixa de Amortização da Dívida	A entidade encontra-se em extinção
Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A.	A entidade está sem execução orçamentário-financeira

De acordo com as Leis Delegadas nº 179 e nº 180 o apoio logístico e operacional do Gabinete de Secretário de Estado Extraordinário da Copa do Mundo será exercido pela Secretaria-Geral da Governadoria, porém, para fins deste diagnóstico estas unidades serão consideradas como duas secretarias por terem prestado informações individualizadas.

Apesar da Companhia de Gás de Minas Gerais, GASMIG, ser uma empresa subsidiária da CEMIG e não constar da Lei Delegada nº 179 como integrante do Sistema de Desenvolvimento Econômico, ela apresentou informações individualizadas, fato qual constou deste diagnóstico.

Assim, o escopo do trabalho consistiu na consolidação dos dados sobre Tomadas de Contas Especiais no que se refere aos seus controles, objetos, estrutura das comissões, normas internas, registros contábeis e principais dúvidas de 80 (oitenta) órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, listados no Apêndice I e agrupados aqui conforme sua natureza jurídica:

Tabela 2 – Quantidade de órgãos e entidades participantes deste diagnóstico

Natureza Jurídica	Quantidade
-------------------	------------



Secretarias	20
Órgãos autônomos	10
Autorarquias	20
Fundações	16
Empresas Públicas	14
Total	80

A elaboração deste diagnóstico compreendeu o período entre 23/03 e 29/07/2011, sendo:

- ✓ Fase 1 – de 23/03 a 09/06, destinada à coleta de dados;
- ✓ Fase 2 – de 25/04 a 29/07, destinada à consolidação e análise dos dados e ainda elaboração do diagnóstico.

4.1. DA METODOLOGIA

A metodologia empregada na Fase 1 consistiu no envio do Ofício Circular/SCATE/SACG/CGE Nº. 001/2011, de 12/04/2011, cujo anexo é um questionário elaborado pela DCTE/SCAT, aos auditores internos dos 80 (oitenta) órgãos e entidades objeto deste trabalho, por meio do Comunicado às Unidades de Auditoria nº 012/2011, de 13/04/2011, via e-mail, da Diretoria Central de Coordenação de Unidades de Auditoria, unidade integrante da Superintendência Central de Auditoria Operacional, com prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta também por e-mail. As respostas deveriam ser fornecidas pelos auditores mediante informações prestadas pelas unidades administrativas responsáveis pelas TCEs e pela gestão contábil. A seguir a transcrição do questionário enviado:

Quadro 2 – Questionário enviado aos órgãos e entidades participantes do diagnóstico

Questionário
1. Qual a unidade desse órgão/entidade controla/administra as Tomadas de Contas Especiais, TCE?
2. Quais os tipos de controle (Excel, Word, manual, sistema próprio, etc) são efetuados para gerenciamento das TCEs?
3. Caso haja algum controle, informe a quantidade de TCEs no seu órgão/entidade: a serem instauradas, já instauradas (em andamento), encaminhadas ao Tribunal de Contas e julgadas pelo Tribunal de Contas:
4. Em geral quais são os objetos das TCEs instauradas no seu órgão/entidade? Caso exista uma estatística já elaborada sobre o assunto, favor enviar.
Questionário
5. Existem comissões temporárias ou permanentes de TCEs no seu órgão/entidade? Caso positivo, enviar o



instrumento de instituição, a quantidade de membros e o tempo que os membros estão na comissão.

6. *Há manuais, roteiros ou normas internas sobre TCE no seu órgão/entidade? Caso positivo, enviar os documentos em formato eletrônico.*
7. *Existe um fluxo formalizado sobre a tramitação interna da TCE no órgão/entidade? Caso positivo enviá-lo.*
8. *A instauração e o envio das TCEs ao Tribunal de Contas tem sido tempestivas?*
9. *Quais são as principais dúvidas e dificuldades encontradas pelas comissões e por essa unidade de auditoria no tocante às TCEs?*
10. *O Relatório de Controle Interno previsto na IN/TCE/01 e integrante da TCE avalia seu mérito ou se limita a instrução processual?*
11. *Qual o saldo nas contas Diversos Responsáveis (1.1.3.02.00.00.00, 1.2.1.84.00.00.00, 1.9.9.01.05.00.00)? A fidedignidade (tempestividade, pertinência, consistência...) desses saldos já foi verificada por essa unidade de auditoria? Há correspondência entre os registros nas contas e os processos no Tribunal de Contas?*

A título de colaboração, solicitamos, ainda, que enviem material relacionado ao tema para o enriquecimento de nossos trabalhos, tais como: banco de dados existente sobre TCE, relatórios gerenciais usualmente emitidos, consultas ao Tribunal de Contas, etc.

Já na Fase 2, a metodologia consistiu na consolidação das respostas recebidas em planilhas, análise e tratamento dos dados. Em seguida iniciou-se a elaboração do presente relatório, com revisões das chefias.

4.2. DA CONSOLIDAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DADOS

A partir dos dados coletados procedemos à análise e consolidação das informações, cujos resultados encontram-se consubstanciados a seguir:

4.2.1. Da normatização das Tomadas de Contas Especiais

A pesquisa buscou conhecer se os órgãos e entidades possuem manuais ou normas internas relacionadas à TCE. Nosso objetivo foi conhecer quais unidades estão adequadamente estruturadas, no que se refere à padronização de procedimentos e ainda consolidar as melhores práticas adotadas para sua inclusão no manual a ser elaborado pela DCTE/SCAT.

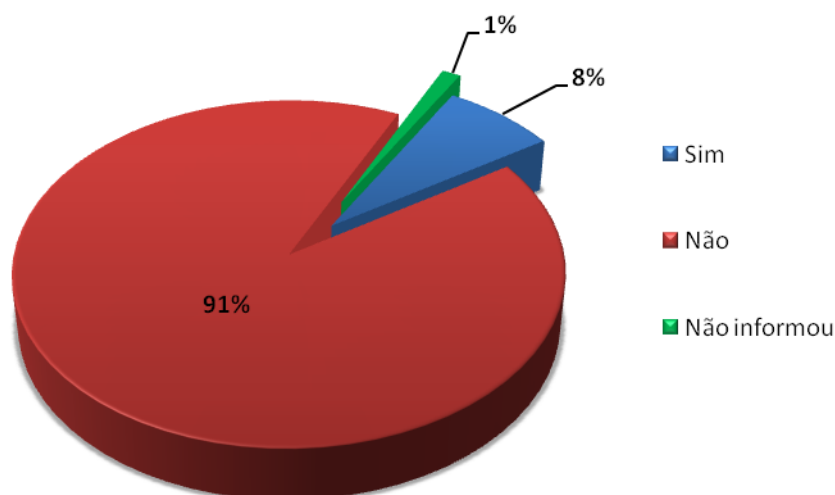
A existência de normas internas ou manuais, por natureza jurídica dos órgãos e entidades, está assim representada:

Tabela 3 – Quantitativo de órgãos e entidades que possuem normas internas ou manuais relacionados à TCE

Natureza Jurídica	Sim	Não	Não informou
Secretarias	3	17	0
Órgãos autônomos	2	8	0
Autarquias	0	19	1
Fundações	1	15	0
Empresas públicas	0	14	0
Totais	6	73	1

A existência de normatização interna nos órgãos e entidades encontra-se detalhada no Apêndice II e está representada no gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Demonstrativo da proporção da existência de manuais ou normas internas nos órgãos e entidades relacionadas a TCE



Conforme demonstrado, verificamos que apenas 06 (seis) órgãos e entidades, ou seja, 8% (oito por cento), possuem pelo menos uma orientação interna, formalizada, acerca da TCE. Assim, é importante identificá-los e discriminar qual tipo de orientação adotam:

- ✓ **CBMMG:** Manual de Tomada de Contas Especial regulamentado por meio da Resolução nº 382, de 05/10/2010.
- ✓ **PMMG:** Resolução nº 3390, de 17/10/1997, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial e Resolução nº 3869, de 18/07/2006, que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial, TCE, no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais.



- ✓ **FHEMIG:** Manual de Procedimentos de Tomada de Contas Especial e IN/FHEMIG nº 001/2011 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos processos de doação, reposição, incorporação e baixa de bens declarados ausentes no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
- ✓ **SEF:** Resolução nº 3598, de 03/12/2004, que estabelece procedimentos de sindicância interna e de ressarcimento ao erário, preliminares à instauração da Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, Resolução nº 3599, de 03/12/2004, que define objetivo, atribui competências da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e designa servidores. Possui ainda Apostila editada em 2006 sobre Tomada de Contas Especial.
- ✓ **SEDS:** Resolução nº 1095, de 26/08/2010, que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social.
- ✓ **SEDESE:** Orientações formalizadas por meio das Comunicações Internas Circulares nº 210, 239 e 237/2010, todas do Gabinete e um passo a passo elaborado pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais

É importante salientar que a normatização interna não é obrigatória, mas o reduzido número de órgãos e entidades que possuem tais instrumentos reforça a necessidade de editarmos orientações a todas as unidades acerca da matéria, pois, a falta de procedimentos formais estabelecidos pode levar a instrução incorreta dos processos, além de gerar muitas dúvidas e dificuldades para as autoridades responsáveis, os tomadores de contas e as unidades de auditoria.

4.2.2. Da tramitação das Tomadas de Contas Especiais

O trâmite para processamento de Tomadas de Contas Especiais, devidamente instituído, constitui-se em boa prática que permite maior organização, otimização e transparência do procedimento. Diante disso, conforme relatado anteriormente, questionamos os órgãos e entidades sobre a existência de fluxo. As respostas encaminhadas estão consolidadas a seguir, por natureza jurídica das unidades questionadas:

Tabela 4 – Quantitativo de órgãos e entidades que instituíram trâmite processual para as TCEs

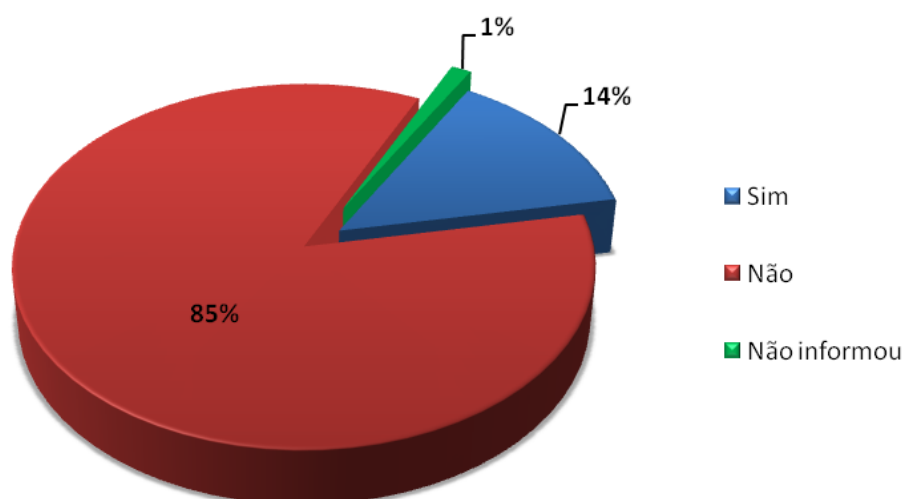
Natureza Jurídica	Sim	Não	Não informou
-------------------	-----	-----	--------------



Secretarias	7	13	0
Órgãos autônomos	3	7	0
Autorarquias	1	18	1
Fundações	0	16	0
Empresas públicas	0	14	0
Totais	11	68	1

A existência de fluxo formalizado também se encontra detalhada no Apêndice II e representada no gráfico a seguir:

Gráfico 3 - Demonstrativo da proporção da existência fluxos para tramitação de TCE nos órgãos e entidades



Conforme demonstrado no gráfico acima, 85% (oitenta e cinco por cento) dos órgãos e entidades pesquisados não possuem trâmite formalizado acerca das Tomadas de Contas Especiais, assim, nota-se a necessidade de se desenhar fluxo para tal procedimento que será contemplado no manual a ser elaborado pela DCTE.

4.2.3. Do controle das Tomadas de Contas Especiais



Para o conhecimento sobre a situação atual das Tomadas de Contas Especiais é primordial que conheçamos os responsáveis e a forma como as unidades controlam suas TCEs. O controle é a base para a fidedignidade das informações, pois, onde não há controle é impossível conhecer a situação em que se encontra o órgão/entidade no que se refere ao assunto objeto deste diagnóstico.

4.2.3.1. Unidade responsável pelo controle

As normas até então existentes não estabelecem uma unidade responsável pelo controle de TCE na estrutura orgânica básica dos órgãos e entidades da administração pública estadual. Nas unidades pesquisadas verificamos que não há uniformização dos setores responsáveis pela administração e controle interno das Tomadas de Contas Especiais, conforme demonstrado a seguir. Ressalta-se que, em virtude da pluralidade destas unidades de controle fez-se necessária a identificação pontual de cada órgão/entidade, demonstradas no Apêndice III.

Quadro 3 – Relação dos órgãos e entidades e suas respectivas unidades de controle

A	Assessoria Jurídica ou Procuradoria	COHAB
		DER
		FAOP
		FAPEMIG
B	Assessoria Jurídica e Auditoria Interna	MGI
		MGS
C	Assessoria Jurídica e Contabilidade	GMG
D	Auditoria Setorial e Núcleo de TCE	SETOP
E	Auditoria Setorial e SPGF	SETUR
F	Auditoria Setorial ou Seccional	FCS
		FHA
		FHEMIG
		HEMOMINAS
		HIDROEX
		ITER
		PMMG
		SEF
G	Comissão de Tomada de Contas Especial	SEDE
		SEDS



		SEDESE
		SEEJ
		SES
H	Coordenadoria de Procedimento Disciplinar	UNIMONTES
I	Corregedoria Administrativa	IOF
J	Corregedoria ou Diretoria Geral	AGE
K	Diretoria de Prestação de Contas	SEE
L	Diretoria Geral ou Presidência ou Gabinete	BDMG
		FEAM
		IDENE
		IEF
		IGAM
		SEMAD
M	Diretoria ou Gerência de Contabilidade e Finanças	CBMMG
		RURALMINAS
		SEAPA
N	Gabinete e Comissão de TCE	IPEM
		IPSM
O	Gabinete e Procuradoria	ADEMG
		UEMG
P	Gabinete e SPGF	SEDRU
Q	Gerência de Contratação de Materiais e Serviços	GASMIG
R	SPGF ou DPGF ou Departamento de Administração e Finanças	DETEL
		EMATER
		JUCEMG
		RÁDIO INCONFIDÊNCIA
		TV MINAS
		SEC
		SECTES
		SEGOV

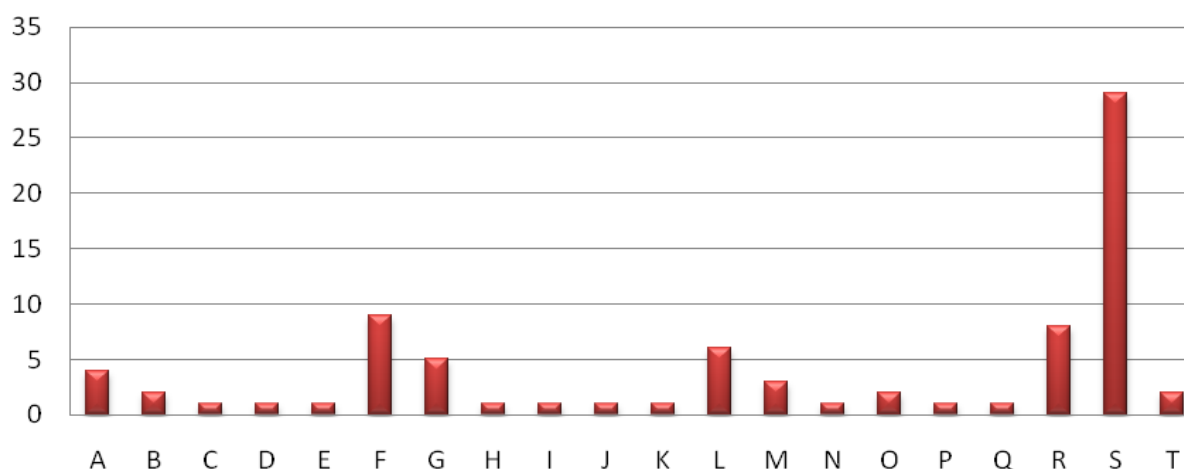
S	Não há unidade específica	ARSAE
		CEMIG
		CETEC



		CGE
		CODEMIG
		COPASA
		DEOP
		DPMG
		ESCRITÓRIO
		ESP/MG
		FJP
		FUCAM
		FUNED
		IEPHA
		IGA
		INDI
		IPSEMG
		LEMG
		OGE
		PCMG
		PRODEMGE
		PROMINAS
		RMBH
		SECCRI
		SECOA
		SEPLAG
		SETE
		SGG
		UTRAMIG
T	Não informou	EPAMIG
		IMA

As informações do Quadro 3 estão demonstradas por meio do gráfico a seguir:

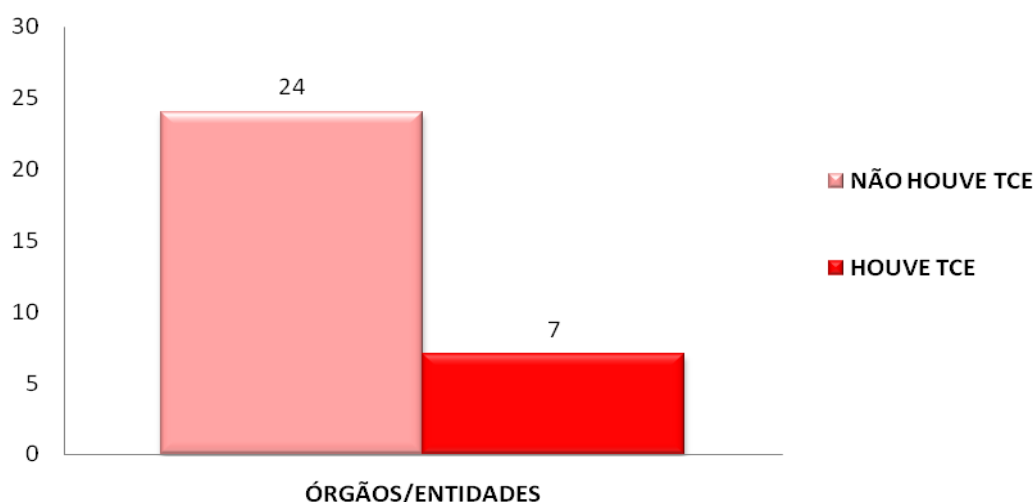
Gráfico 4 – Relação das unidades administrativas que controlam as TCEs nos órgãos e entidades



Nota: *As letras A/T apontadas no gráfico demonstram as unidades de controle conforme exposto no Quadro 3

Após o cruzamento dos dados contidos nos Apêndices III e V sobre “responsáveis pelo controle das TCEs” e “quantidade de TCEs em cada órgão e entidade”, respectivamente, verificamos que dos 31 (trinta e um) órgãos e entidades que afirmaram não ter unidade específica de controle, ou que não apresentaram as informações solicitadas (Quadro 3 - Letras S e T), 23% (vinte e três por cento) já instauraram TCEs. Ou seja, 07 (sete) órgãos e entidades não têm nenhuma unidade responsável pelo controle de suas TCEs em andamento, são eles: CETEC, FJP, IEPHA, IPSEMG, LEMG, SEPLAG e IMA.

Gráfico 5 – Número de órgãos e entidades nas quais houve instauração de TCE, no universo das que não possuem unidades de controle



O resultado da pesquisa evidenciou indefinição quanto à atribuição de competências relativas ao controle das Tomadas de Contas Especiais pela administração pública do Poder Executivo

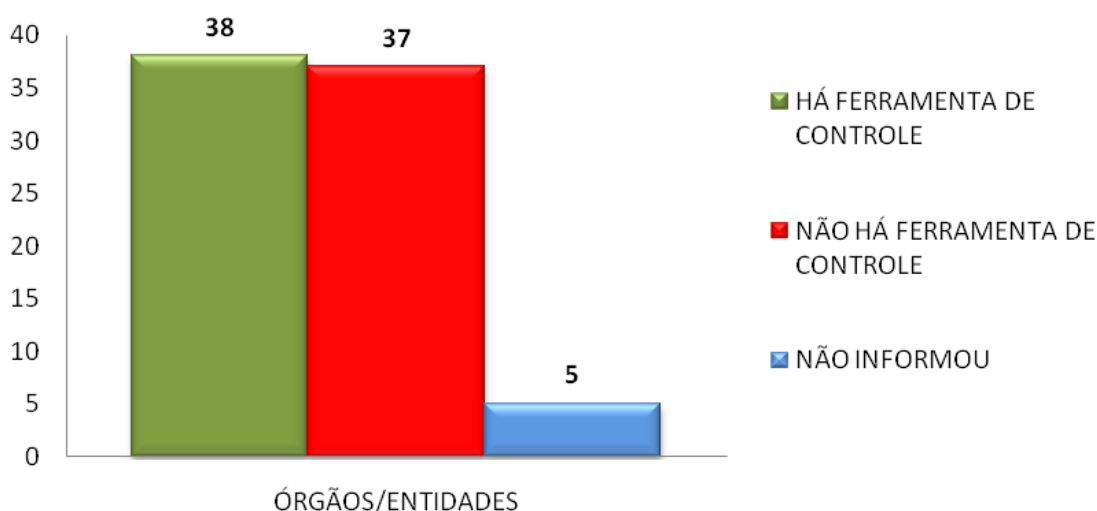
Estadual, requerendo-se assim, a identificação institucional de unidade responsável pelo gerenciamento e controle das mesmas.

4.2.3.2. Ferramentas de controle

A pesquisa procurou conhecer quais tipos de controle (Excel, Word, manual, sistema próprio, etc) são utilizados para o gerenciamento das TCEs. Contudo, para evitar divergências de entendimento, fez-se necessária a substituição da expressão “tipo de controle” pelo termo “ferramenta de controle”.

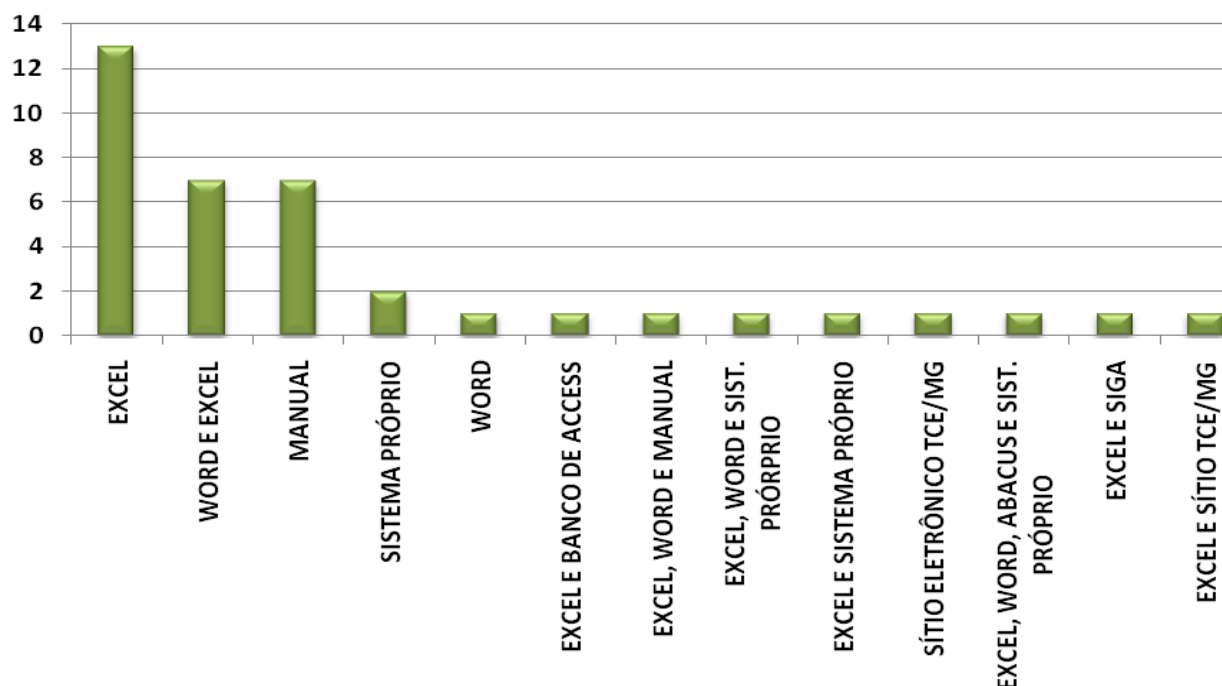
Os dados obtidos estão detalhados no Apêndice III e foram compilados conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 6 – Órgãos e entidades que utilizam ou não alguma ferramenta de controle



Entre os órgãos e entidades que informaram possuir alguma ferramenta de controle das TCEs há uma grande diversidade dos instrumentos utilizados por eles, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

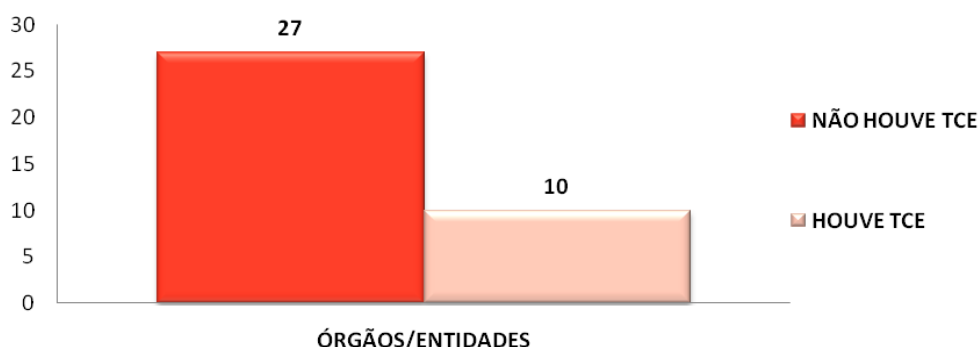
Gráfico 7 – Ferramentas utilizadas pelos órgãos e entidades onde há algum controle das TCE



Em virtude da diversidade de ferramentas de controle encontrada na pesquisa, verifica-se a necessidade de implantar um mecanismo de controle padronizado para todos os órgãos e entidades estaduais. Esse controle seria mais eficiente se realizado por meio de sistema informatizado integrado e alimentado pelos atores envolvidos nas TCEs e gerenciado pela DCTE/SCAT, pois, sendo a Diretoria responsável pela coordenação desses instrumentos poderia implementar ações de melhoria a serem adotadas para identificação de pontos de risco, cumprimento de prazos legais e redução de estoques das TCEs.

Entre os órgãos e entidades que informaram não possuir ferramenta de controle das TCEs, verificamos, após cruzamento dos dados contidos nos Apêndices III e V “as ferramentas de controle adotadas” e a “quantidade de TCEs em cada órgão e entidade”, respectivamente, que 27% (vinte e sete por cento) deles já instauraram TCEs, ou seja, 10 (dez) órgãos e entidades não utilizam nenhuma ferramenta para controlar suas TCEs, são eles: ADEMG, CETEC, EPAMIG, FJP, IEPHA, IOF, IPSEMG, RÁDIO INCONFIDÊNCIA, REDE MINAS e SEPLAG. A proporção entre as unidades onde já houve ou não TCE e as que não têm nenhuma ferramenta de controle está demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 8 – Número de unidades nas quais houve instauração de TCE, no universo das que não possuem ferramentas de controle



Ressalta-se que a LEMG, apesar de ter afirmado que não existe unidade de controle, informou que utiliza sistema próprio para efetuar o gerenciamento das TCEs, conforme podemos ver no Apêndice III nas colunas “Unidade responsável pelo controle” e “Ferramentas de controle adotadas”.

4.2.4. Dos objetos das Tomadas de Contas Especiais

O objeto da Tomada de Contas Especial consiste no motivo gerador do possível dano ao erário e conseqüente instauração de TCE. No questionário encaminhado aos órgãos e entidades foi perguntado, de forma geral, quais eram os objetos das TCEs instauradas e, caso existisse alguma estatística sobre o assunto, solicitamos que ela fosse enviada à DCTE/SCAT.

Como poucos órgãos e entidades apresentaram estatísticas precisas dos fatos que motivaram a instauração das respectivas TCEs, informado genericamente sobre o objeto das mesmas, a análise se restringiu a estas informações. Diante disso, não foi possível consolidar o quantitativo de TCEs por fato motivador. Os dados abaixo representam a incidência, nos órgãos e entidades, de determinado fato motivador, agrupados pela matéria que se relacionam.

4.2.4.1. Da análise por natureza jurídica dos órgãos e entidades

A partir da análise dos objetos das Tomadas de Contas Especiais instauradas no Estado de Minas Gerais, demonstrou-se, conforme detalhamento constante do Apêndice IV, a seguinte incidência nos órgãos e entidades, divididos por natureza jurídica:

a) Secretarias:

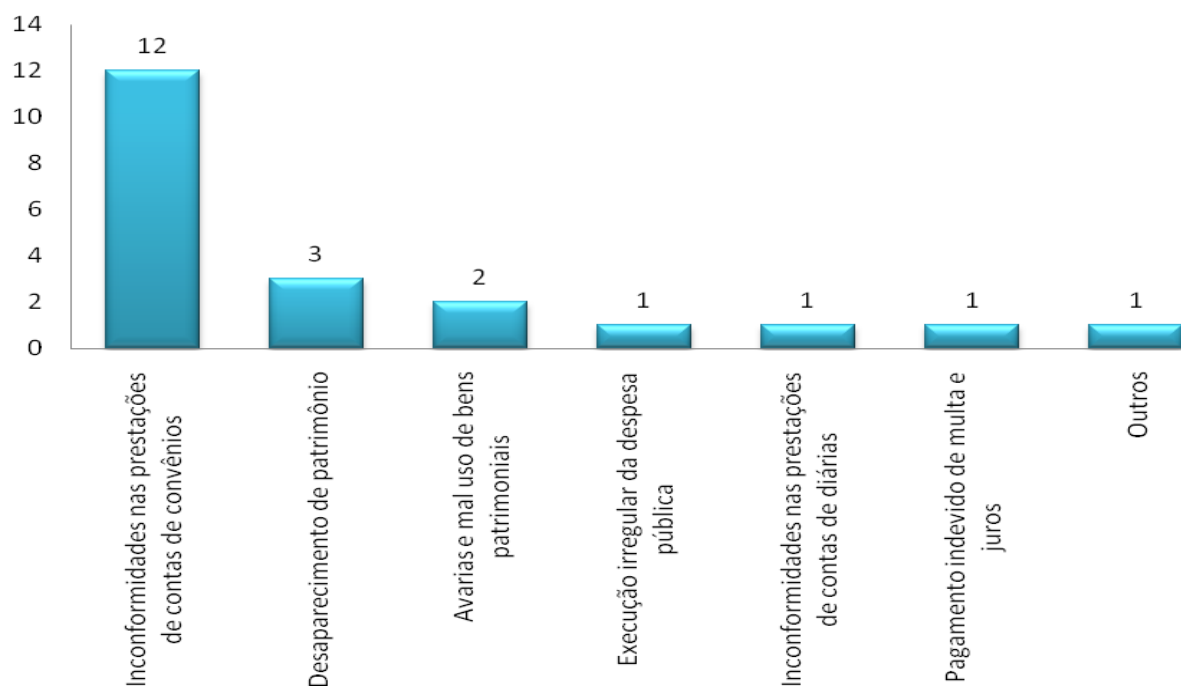


Tabela 5 – Fatos motivadores das TCEs nas Secretarias de Estado

Fatos motivadores	Secretarias	Quantitativo
Inconformidades nas prestações de contas de convênios	SEAPA, SEC, SECTES, SEDESE, SEDRU, SEDS, SEE, SEEJ, SEPLAG, SES, SETOP, SETUR	12
Desaparecimento de patrimônio	SEDE, SEDESE, SEF	3
Avarias e mal uso de bens patrimoniais	SEF, SEMAD	2
Execução irregular da despesa pública	SETUR	1
Inconformidades nas prestações de contas de diárias	SEMAD	1
Pagamento indevido de multa e juros	SEF	1
Outros	SEGOV	1
Não houve TCE	SCCRI, SECOPA, SETE, SGG	4

Os objetos das Tomadas de Contas Especiais nas Secretarias estão demonstrados no gráfico a seguir:

Gráfico 9 – Objetos das TCEs nas Secretarias de Estado



Da análise procedida nos fatos motivadores das TCEs, o de maior significância reside nas inconformidades apresentadas em prestações de contas de convênios, quando 12 Secretarias



apontaram a referida ocorrência, o que representa 57% (cinquenta e sete por cento) dos objetos.

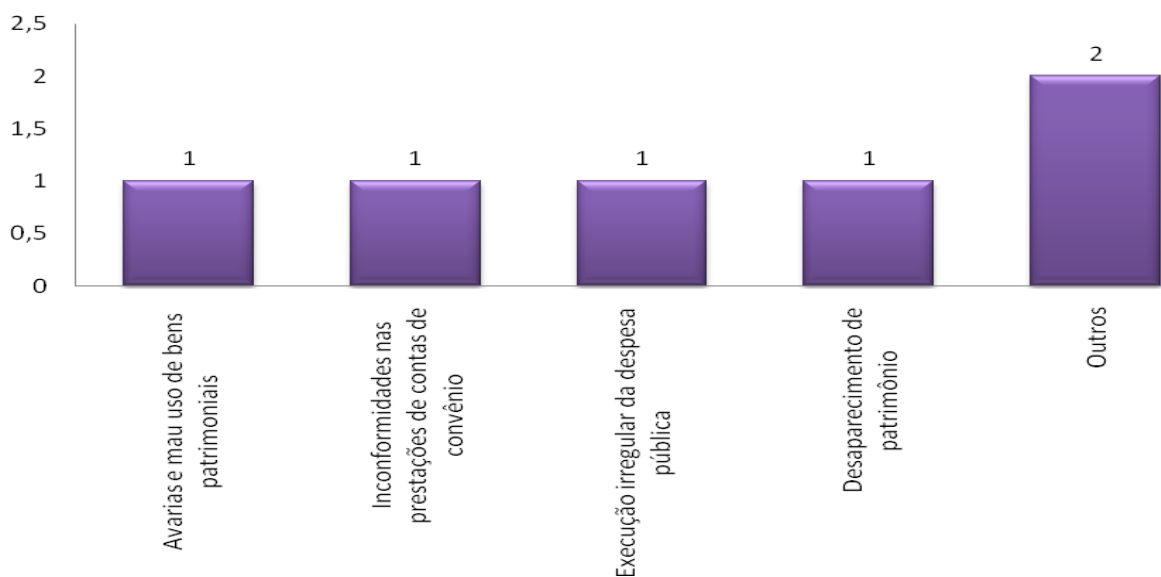
b) Órgãos Autônomos:

Tabela 6 – Fatos motivadores das TCEs nos Órgãos Autônomos

Fatos motivadores	Órgãos Autônomos	Quantitativo
Inconformidades nas prestações de contas de convênio	GMG	1
Avarias e mau uso de bens patrimoniais	GMG	1
Execução irregular da despesa pública	CMMG	1
Desaparecimento de patrimônio	CMMG	1
Outros	CMMG, PMMG	2
Não houve TCE	AGE, CGE, DEFENSORIA, ESCRITÓRIO, ESP, OGE, PCMG	7

Os objetos das Tomadas de Contas Especiais nos Órgãos Autônomos estão demonstrados no gráfico a seguir:

Gráfico 10 – Objetos das TCEs nos Órgãos Autônomos



Nota-se que não há preponderância de nenhum objeto ensejador de TCE nos Órgãos Autônomos, ademais se ressalta que 70% (setenta por cento) dos órgãos autônomos até o momento não instauraram TCE.

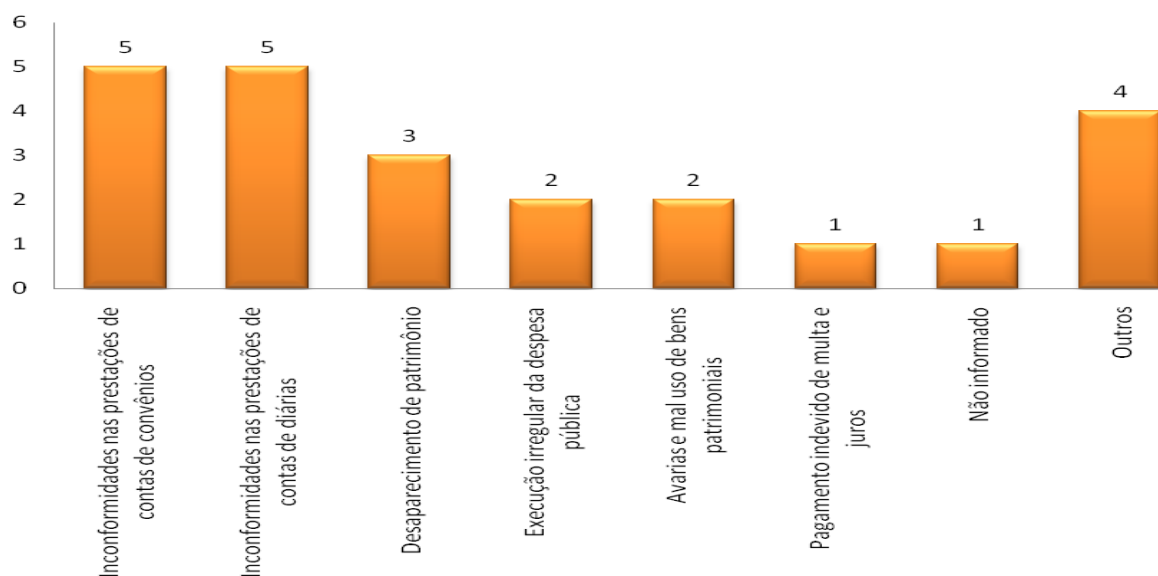
c) Autarquias:

Tabela 7 – Fatos motivadores das TCEs nas Autarquias

Fatos motivadores	Autarquias	Quantitativo
Inconformidades nas prestações de contas de convênios	ADEMG, DER, DETEL, IPSEMG, ITER	5
Inconformidades nas prestações de contas de diárias	IEF, IGAM, IOF, IPSEMG, ITER	5
Desaparecimento de patrimônio	IPSEMG, JUCEMG, UEMG	3
Avárias e mal uso de bens patrimoniais	IEF, IGAM	2
Execução irregular da despesa pública	IMA	1
Pagamento indevido de multa e juros	IPEM	1
Não informado	LEMG	1
Outros	IGAM, IMA, IPSEMG, UNIMONTES	4
Não houve TCE	ARSAE, DEOP, IGA, IPSM, RMBH	5

Os objetos das Tomadas de Contas Especiais nas Autarquias estão demonstrados no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Objetos das TCEs nas Autarquias



Da análise procedida nos fatos motivadores das TCEs nas Autarquias os de maior significância residem nas inconformidades nas prestações de contas de convênio e de diárias de viagem, quando 05 Autarquias apontaram para cada uma das referidas ocorrências, o que representa 22% (vinte e dois por cento) respectivamente dos objetos.

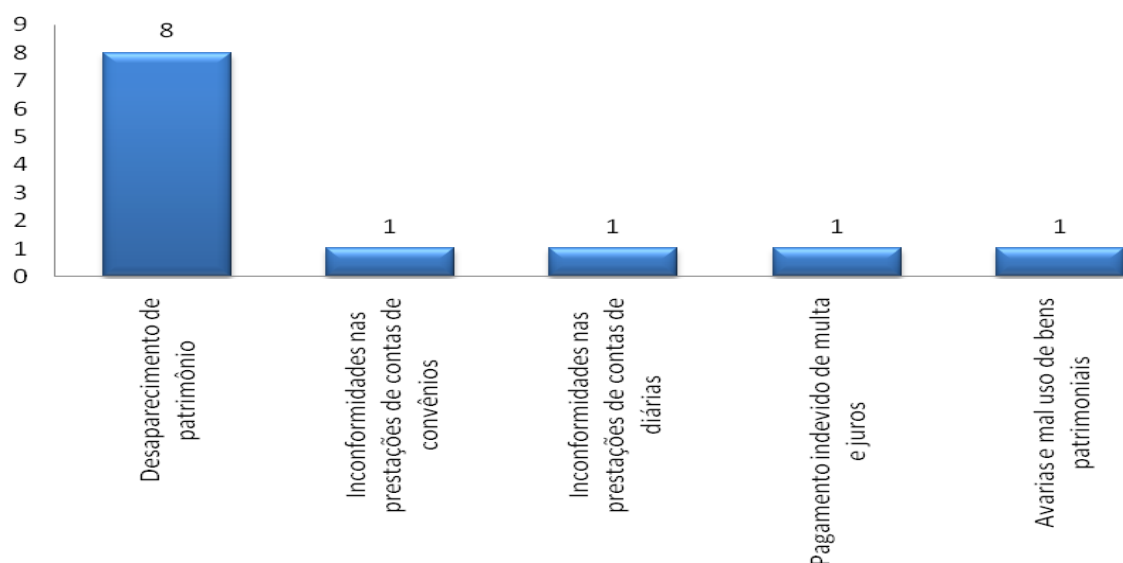
d) Fundações:

Tabela 8 – Fatos motivadores das TCEs nas Fundações

Fatos motivadores	Fundações	Quantitativo
Desaparecimento de patrimônio	CETEC, FAOP, FHEMIG, FJP, HEMOMINAS, IEPHA, TV MINAS, UTRAMIG	8
Inconformidades nas prestações de contas de convênios	TV MINAS	1
Inconformidades nas prestações de contas de diárias	FEAM	1
Pagamento indevido de multa e juros	HEMOMINAS	1
Avarias e mal uso de bens patrimoniais	FEAM	1
Não houve TCE	FAPEMIG, FCS, FHA, FUCAM, FUNED, HIDROEX, RURALMINAS	7

Os objetos das Tomadas de Contas Especiais nas Fundações estatais estão demonstrados no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Objetos das TCEs nas Fundações



Da análise procedida nos fatos motivadores das TCEs das Fundações o de maior significância reside na inconformidade de desaparecimento de patrimônio, quando 08 fundações apontaram a referida ocorrência, o que representa 67% (sessenta e sete por cento) dos objetos.

e) Empresas Públicas:

Tabela 9 – Fatos motivadores das TCEs nas Empresas Públicas

Fatos motivadores	Empresas Públicas	Quantitativo
Inconformidades nas prestações de contas de convênios	COHAB, EPAMIG	2
Desaparecimento de patrimônio	EMATER, RÁDIO INCONFIDÊNCIA	2
Não houve TCE	BDMG, CEMIG, CODEMIG, COPASA, GASMIG, INDI, MGI, MGS, PRODEMG, PROMINAS	10

Os fatos motivadores das Tomadas de Contas Especiais nas Empresas Estatais estão demonstrados no gráfico a seguir:

Gráfico 13 – Objetos das TCEs nas Empresas Públicas

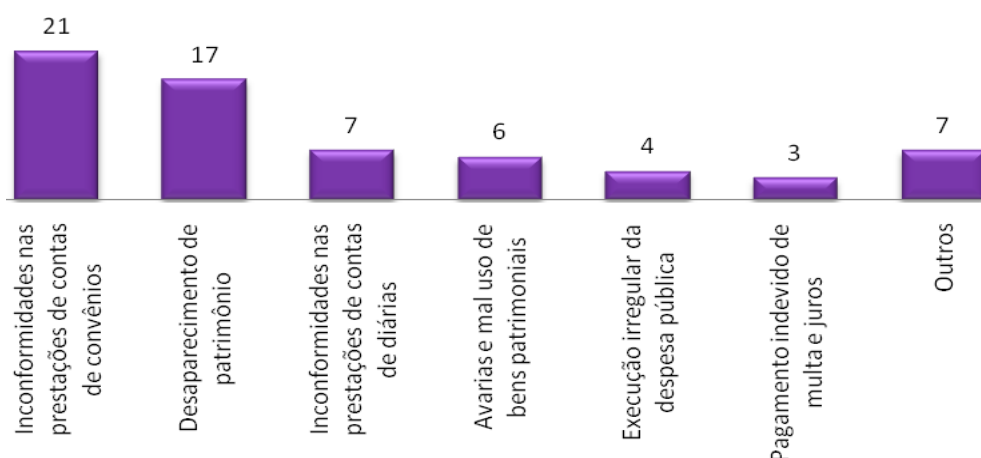


Nota-se que os únicos objetos motivadores de TCE nas Empresas Públicas foram as inconformidades nas prestações de contas de convênios e o desaparecimentos de patrimônio, ademais se ressalta que 71% (setenta e um por cento) das Empresas Públicas não instauraram TCE até o momento.

4.2.4.2. Da análise consolidada

Após a análise dos fatos motivadores das TCEs, fez-se necessária a compilação de todos os dados para uma visão global, conforme representação gráfica a seguir:

Gráfico 14 - Objetos das TCEs nos órgãos e entidades



Na análise global de todos os órgãos e entidades destacamos que 32% (trinta e dois por cento) deles apontaram como objeto das Tomadas de Contas Especiais inconformidades nas prestações de contas de convênios e 26% (vinte e seis por cento) apontaram o desaparecimento de patrimônio.

Em que pese à maior parte dos objetos de TCE serem relacionadas a convênios, salientamos a inexistência, até o momento, de uma unidade central que oriente e acompanhe a celebração, execução e prestação de contas de transferências voluntárias de recursos estaduais onde o Governo de Minas Gerais situe no pólo de concedente.

4.2.5. Da análise quantitativa das Tomadas de Contas Especiais

A pesquisa buscou conhecer, caso existisse algum controle nos órgãos e entidades, a quantidade de Tomadas de Contas Especiais a serem instauradas, em andamento (fase interna), já encaminhadas ao TCE/MG (fase externa) e as julgadas pelo TCE/MG (com resultado conhecido pelo órgão ou entidade que encaminhou a TCE). O detalhamento contendo o quantitativo de cada unidade, em cada fase do processo, encontra-se no Apêndice V.

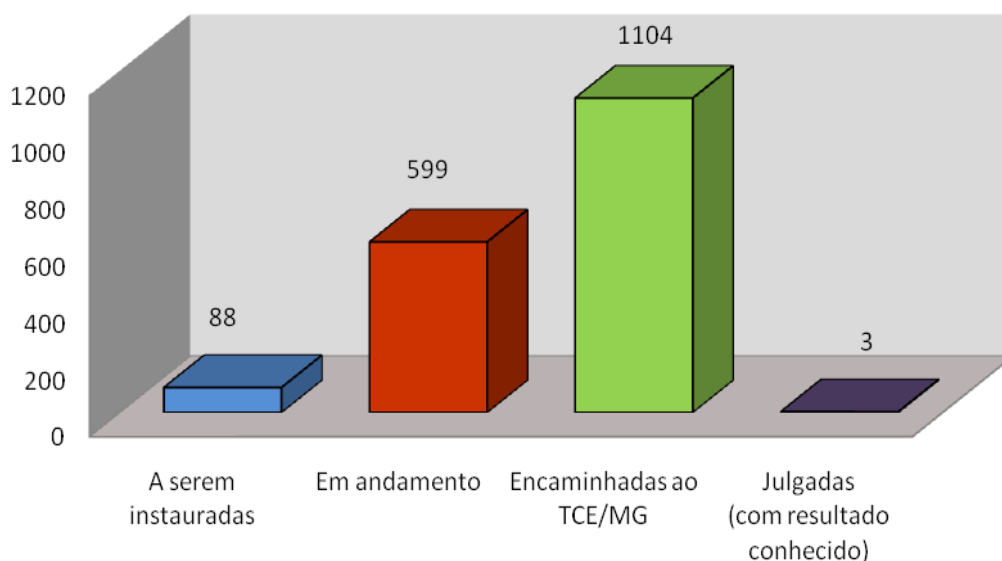
Está demonstrado a seguir o quantitativo de órgãos e entidades que prestaram as informações solicitadas:

Tabela 10 – Quantitativo de órgãos e entidades que prestaram as informações solicitadas

Órgãos e entidades	A serem instauradas	Em andamento	Encaminhadas ao TCE/MG	Julgadas pelo TCE/MG
Informaram	65	71	70	67
Não Informaram	15	09	10	13

Dentre os órgãos e entidades que forneceram as informações solicitadas, o quantitativo total em cada um dos estágios está demonstrado no gráfico a seguir:

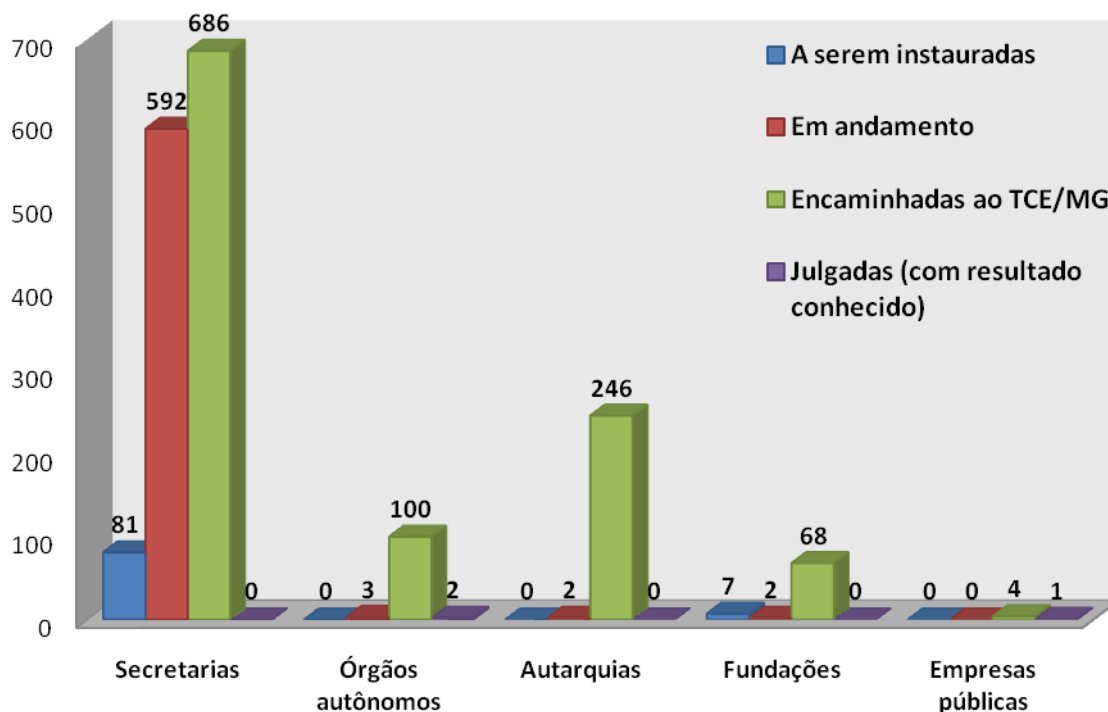
Gráfico 15 – Quantitativo de TCE em cada estágio



A partir das informações, constantes nas respostas ao questionário, de que após o encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas os órgãos ou entidades responsáveis pela mesma não têm ciência sobre sua tramitação, entendemos que é oportuno realizar gestão junto àquela Corte de Contas para que formalize ao tomador das contas sobre a conclusão dos processos.

O quantitativo em cada estágio, por natureza jurídica, está representado no gráfico a seguir:

Gráfico 16 - Quantitativo de TCE em cada estágio de processamento, por natureza jurídica



Como demonstrado no gráfico anterior as Secretarias de Estado se destacam em relação aos demais órgãos e entidades em número de Tomadas de Contas Especiais a instaurar, em andamento e encaminhadas ao TCE/MG. Detalhando os quantitativos totais destacamos, a seguir, os órgãos e entidades com maiores quantitativos em cada fase do processo:

Tabela 11 – Órgãos ou entidades com os maiores quantitativos de TCE em cada fase do processo

	ÓRGÃO OU ENTIDADE	QUANTITATIVO
A SEREM INSTAURADAS	SEE	53
	SETOP	18
	Outros	17
	TOTAL	88
EM ANDAMENTO	SEDESE	297
	SEGOV	134
	SES	61
	SETOP	54
	Outros	53
	TOTAL	599



	ÓRGÃO OU ENTIDADE	QUANTITATIVO
ENCAMINHADAS AO TCE/MG	SES	214
	DER	207
	SETOP	146
	SEF	114
	SEEJ	91
	PMMG	83
	Outros	249
	TOTAL	1104
JULGADAS PELO TCE/MG	PMMG	2
	EPAMIG	1
	TOTAL	3

4.2.6. Dos prazos legais

O processo de Tomada de Contas Especial é um processo que possui prazos específicos, estipulados em legislação especial, para instauração e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado nos tópicos a seguir, foi pesquisado se esses prazos são respeitados pelos órgãos e entidades.

4.2.6.1. Quanto à instauração das Tomadas de Contas Especiais

A TCE deverá ser instaurada depois de esgotadas as medidas administrativas internas, que deverão ser adotadas em até 180 dias, conforme art. 245 e art. 246 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado⁷, transcritos a seguir:

Art. 245. A autoridade administrativa competente, esgotadas as medidas administrativas internas, deverá instaurar, sob pena de responsabilidade solidária, tomada de contas especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008.

(...)

Art. 246. As medidas administrativas internas, com vistas ao ressarcimento ao erário, deverão ser adotadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados:

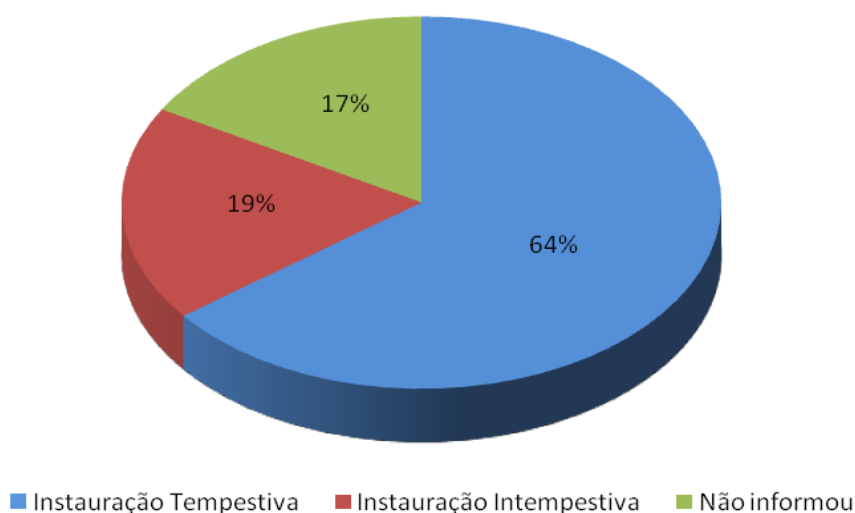
⁷ Resolução nº 12, de 19/12/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

I - da data fixada para apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas e da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município;

II - da data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato, nos demais casos.

Para conhecermos se os órgãos e entidades pesquisados respeitam as normas impostas pelo TCE/MG, foi questionado se as instaurações das Tomadas de Contas Especiais são tempestivas ou intempestivas. As informações detalhadas se encontram no Apêndice VI e foram compiladas conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 17 – Percentual das TCEs instauradas tempestivamente pelos órgãos e entidades



Assim, 64% dos órgãos e entidades disseram que instauraram as Tomadas de Contas Especiais tempestivamente, ou seja, cumpriram o prazo fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.2.6.2. Quanto ao envio das Tomadas de Contas Especiais ao TCE/MG

O prazo para o encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas do Estado é de 90 dias, a contar da instauração, conforme disposto no art. 10, I, da IN 01/2002⁸ do TCE/MG:

⁸ Instrução Normativa 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial no âmbito da administração direta e indireta, estadual e municipal.

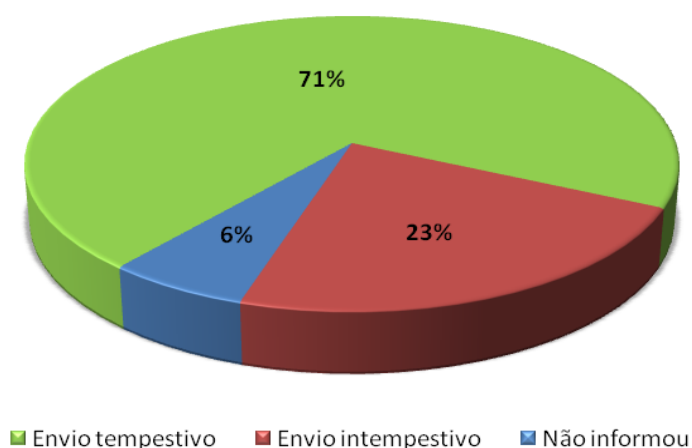
IN 01/2002

Art. 10 - Os autos da tomada de contas especial deverão ser encaminhados ao Tribunal para fins de julgamento:

I - dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instauração, se o valor do dano, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos legais, for superior ao valor a ser estabelecido anualmente por este Tribunal mediante resolução;

Para que seja averiguado se os órgãos e entidades pesquisados logram êxito no cumprimento do prazo estipulado pelo TCE/MG, foi questionado se o envio das Tomadas de Contas Especiais para o Tribunal de Contas do Estado é tempestivo ou intempestivo. O detalhamento dos dados obtidos na pesquisa está no Apêndice VI, sendo compilados e demonstrados no gráfico a seguir:

Gráfico 18 – Percentual das TCEs encaminhadas tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado



Assim, 71% (setenta e um por cento) dos órgãos e entidades que informaram ter enviado as Tomadas de Contas Especiais tempestivamente ao TCE/MG, ou seja, estes respeitaram o prazo determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

4.2.7. Das Comissões de Tomada de Contas Especiais

Para toda Tomada de Contas Especial instaurada existe uma comissão de Tomada de Contas Especial responsável pelo seu processamento. Em algumas unidades, de acordo com o volume de trabalho, essas comissões são permanentes pela constante demanda, mas na maioria dos órgãos e entidades elas são temporárias, uma vez que a demanda é esporádica.



A pesquisa questionou, também, junto aos órgãos e entidades se existem comissões permanentes ou temporárias de Tomadas de Contas Especiais. Como é característica das comissões temporárias, CTTCE, a alta rotatividade de membros, estas não fizeram parte deste estudo.

As comissões permanentes de TCE, CPTCE, estão presentes em 11% (onze por cento) dos órgãos e entidades pesquisados e são compostas, em média, por 04 membros, que as integram há 13 (treze) meses. Estas informações estão detalhadas na tabela a seguir:

Tabela 12 – Quantidade de membros e tempo médio de permanência nas CPTCE

Órgãos/ Entidades	Quantidades de membros	Média de tempo em meses que os membros estão na comissão
SEAPA	5	30
SEDS	5	10
SEDESE	3	15
SEE	14	12
SEEJ	2	9
SEGOV	4	13
SETOP	2	9
SES	4	2
DER	4	21
MÉDIA	4,66	13,55

Verificamos que na SEE o elevado número de membros se justifica pela metodologia adotada na composição da CPTCE, pois o órgão seleciona os membros que conduzirão a Tomada de Contas Especial a cada instauração entre àqueles previamente designados.

Já na SES o número reduzido de membros se justifica pela existência de mais 3 funcionários terceirizados que atuam como apoio à comissão, não sendo integrantes da Resolução que instituiu a CPTCE na Secretaria.

Na SEDESE e na SETOP, além da Comissão Permanente, também existem Comissões Temporárias de Tomada de Contas Especiais que se juntam às CPTCE. Ressalta-se que na SETOP os membros da CTTCE são previamente definidos por representantes de determinadas unidades do órgão.

Destacamos que a SEEJ e a SEGOV possuem em suas CPTCE membros que não são servidores do Estado, tendo em vista que estes são funcionários de empresas terceirizadas. Tal fato é preocupante, uma vez que esses funcionários se encontram em desvio de função e não se equivalem nas responsabilidades inerentes ao servidor público.

Importante enfatizar que o pequeno número de órgãos e entidades com comissões permanentes demonstra que grande parte das unidades tem comissões temporárias, ou seja, as comissões são constituídas para instruir um pequeno número de TCEs. Ressaltamos que a rotatividade das comissões inviabiliza a especialização dos membros no assunto, reduz a qualidade do trabalho, etc.

4.2.8. Do registro contábil das Tomadas de Contas Especiais

Sempre que se quantifica o valor do dano ao erário e se identifica o responsável, este deve ser inscrito na conta contábil “Diversos Responsáveis em Apuração”, do Ativo Compensado, e tão logo a Tomada de Contas Especial seja encaminhada ao Tribunal de Contas, esta inscrição deve passar do Ativo Compensado para a conta “Diversos Responsáveis Apurados”, do Ativo Circulante. Após julgamento das contas pelo Tribunal e o devido ressarcimento aos cofres públicos o registro deve ser baixado na conta do Ativo Circulante.

4.2.8.1. Dos saldos da conta de Diversos Responsáveis

Na pesquisa realizada foi questionado o saldo das contas “Diversos Responsáveis” nos órgãos e entidades e para maior clareza na prestação da informações foram citadas as três contas matrizes, constantes do Plano de Contas Único do Estado de Minas Gerais, relacionadas ao tema, são elas, com suas respectivas contas-título:

Quadro 4 – Contas Diversos Responsáveis do Plano de Contas Único do Estado

Conta-contábil	Descrição
1.0.0.00.00.00.00	Ativo
1.1.0.00.00.00.00	Ativo circulante
1.1.3.00.00.00.00	Bens e valores em circulação
1.1.3.02.00.00.00	Diversos responsáveis apurados
1.2.0.00.00.00.00	Ativo realizável a longo prazo
1.2.1.00.00.00.00	Depósitos realizáveis a longo prazo
1.2.1.84.00.00.00	Diversos responsáveis
1.9.0.00.00.00.00	Ativo compensado
1.9.9.00.00.00.00	Compensações ativas diversas
1.9.9.01.00.00.00	Bens e direitos do Estado sob responsabilidade de terceiros
1.9.9.01.05.00.00	Diversos responsáveis em apuração



O objetivo do diagnóstico foi conhecer o saldo total e a composição do mesmo, tendo em vista que a inscrição em diversos responsáveis pode proceder ou não de uma Tomada de Contas Especial.

A partir das respostas recebidas e também da análise dos balanços patrimoniais de 2002 a 2010, verificamos que a conta 1.2.1.84.00.00.00 – Diversos responsáveis (Depósitos realizáveis a longo prazo) não recebeu lançamentos nesse período apesar da conta estar ativa.

As informações sobre os saldos das contas 1.1.3.02.00.00.00 - Diversos responsáveis apurados e 1.9.9.01.05.00.00 - Diversos responsáveis em apuração foram encaminhadas em formatos diversificados, tais como, saldo da conta matriz ou das contas auxiliares ou, ainda, somando saldos do órgão aos de fundos. Diante disso, ficamos impossibilitados de consolidar as informações recebidas.

Assim, a partir dos balanços patrimoniais disponíveis no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, efetuamos o levantamento, no período de 2002 a 2010, dos saldos históricos das duas contas matrizes que apresentaram movimentação, detalhados no Apêndice VII e consolidados a seguir:

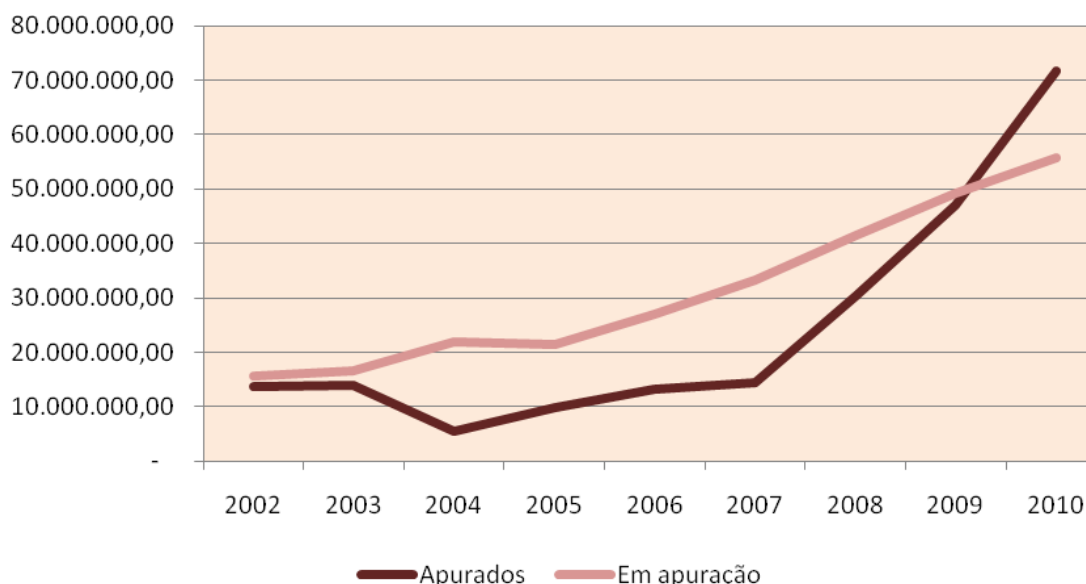
Tabela 13 – Saldos totais das contas de diversos responsáveis

Ano	Diversos responsáveis			
	1.1.3.02.00.00.00 - Apurados	Variação % ¹	1.9.9.01.05.00.00 - Em apuração	Variação % ¹
2002	R\$ 13.844.634,72	-	R\$ 15.609.694,22	-
2003	R\$ 14.015.953,28	1,24	R\$ 16.543.680,85	5,98
2004	R\$ 5.603.551,34	-60,02	R\$ 21.974.546,60	32,83
2005	R\$ 9.834.666,37	75,51	R\$ 21.553.613,60	-1,92
2006	R\$ 13.299.575,10	35,23	R\$ 26.901.394,78	24,81
2007	R\$ 14.347.347,56	7,88	R\$ 33.215.370,62	23,47
2008	R\$ 30.298.449,86	111,18	R\$ 41.401.869,87	24,65
2009	R\$ 47.122.704,31	55,53	R\$ 49.186.458,00	18,80
2010	R\$ 71.736.013,65	52,23	R\$ 55.803.293,35	13,45

Nota 1: A variação demonstra o ano com relação ao ano anterior, por exemplo: 2003/2002

A partir da tabela acima verificamos o aumento contínuo dos saldos contábeis das duas contas analisadas. Essa evolução também está demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 19 – Evolução dos saldos de diversos responsáveis em apuração e apurados



Comparando início e fim do período analisado, 2002 a 2010, verificamos uma evolução de 518% (quinhentos e dezoito por cento) na conta de diversos responsáveis apurados (Ativo Circulante) e de 357% (trezentos e cinquenta e sete por cento) na conta de diversos responsáveis em apuração (Ativo Compensado).

O procedimento da Tomada de Contas Especial foi regulamentado a partir de 2002 pelo Tribunal de Contas do Estado, por meio da Instrução Normativa nº 01/2002, em 09/10/2002, e esse fato contribuiu para o aumento dos saldos das contas acima elencadas.

Lembramos que nem todo valor constante da conta “diversos responsáveis” é proveniente de TCE, mas toda TCE, em trâmite ou concluída, na qual foi apurado o responsável e quantificado o valor do dano ao erário, deve estar inscrita nesta conta contábil. Após o julgamento pelo Tribunal de Contas, quando este julgar pela regularidade das contas ou o dano ao erário for ressarcido aos cofres públicos, a inscrição na conta-contábil deve ser baixada.

Diante disso, não é possível identificar a parcela do saldo das contas de Diversos Responsáveis relativa às TCEs, salvo se analisarmos o histórico de cada registro no SIAFI-MG e, ainda, essa informação constar neste campo, já que é de livre preenchimento. Essa situação será corrigida com a implantação, a partir de 2012, do Plano de Contas Aplicável ao Setor Público, PCASP, para



União, Estados e Municípios. No PCASP haverá contas específicas para os créditos por danos ao patrimônio apurados em Tomadas de Contas Especiais.

Contribui para a manutenção e elevação dos saldos das contas de Diversos Responsáveis o fato de que após o julgamento da TCE pelo Tribunal de Contas, este publica a súmula do acórdão no Diário Oficial de Contas e comunica, por meio de ofício, somente o responsável apontado, sem enviar ofício ao órgão ou entidade de origem da TCE. Como a maioria dos órgãos e entidades não acompanha a publicação oficial do órgão de controle externo, as baixas não têm sido tempestivamente efetuadas.

Ainda conforme o Apêndice VII, de 2002 a 2010 houve grande variação nos saldos das contas analíticas, sendo que em 2002 as contas com maiores saldos eram as de pagamentos indevidos e em 2010 passou a serem as contas de falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio. Em que pese o maior saldo ter alterado de conta, podemos afirmar que todas as contas aumentaram seus saldos nesse período.

Por serem patrimoniais, as contas contábeis 1.1.3.02.00.00.00 - Diversos responsáveis apurados e 1.9.9.01.05.00.00 - Diversos responsáveis em apuração, acumulam seus saldos de um exercício para o outro. Logo, nosso maior interesse está nos saldos contábeis do encerramento do exercício de 2010, por isso o transcrevemos detalhadamente a seguir:

Tabela 14 – Detalhamento do Saldo das contas Diversos Responsáveis, em 2010

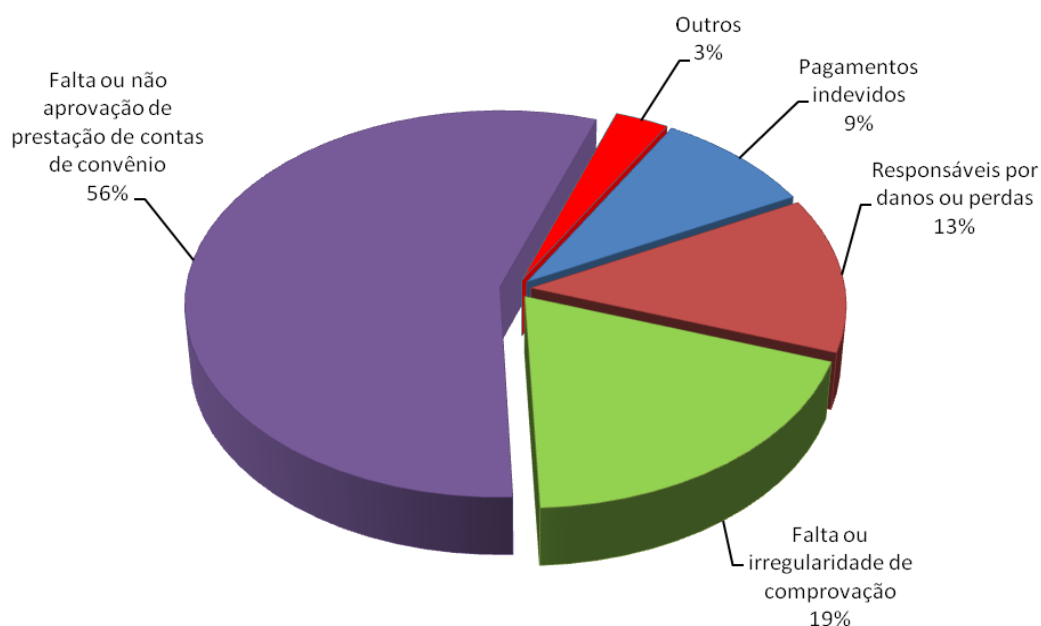
Conta-contábil	Descrição	Saldo
1.1.3.02.00.00.00	Diversos responsáveis apurados	71.736.013,65
1.1.3.02.01.00.00	Pagamentos indevidos	6.217.851,00
1.1.3.02.02.00.00	Saldos não recolhidos	2.218,54
1.1.3.02.03.00.00	Desfalques ou desvios	2.088.189,27
1.1.3.02.04.00.00	Responsáveis por danos ou perdas	9.717.884,62
1.1.3.02.05.00.00	Pagamento sem crédito orçamentário	119.083,84
1.1.3.02.06.00.00	Falta de licitação	120.812,78
1.1.3.02.07.00.00	Adiantamentos concedidos irregularmente	21.792,07
1.1.3.02.08.00.00	Falta ou irregularidade de comprovação	13.462.114,81
1.1.3.02.09.00.00	Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio	39.986.066,72
1.1.3.02.99.00.00	Responsabilidades apuradas a reclassificar	-



Conta-contábil	Descrição	Saldo
1.9.9.01.05.00.00	Diversos responsáveis em apuração	55.803.293,35
1.9.9.01.05.01.00	Pagamentos indevidos	14.802.398,41
1.9.9.01.05.02.00	Saldos não recolhidos	1.924,35
1.9.9.01.05.03.00	Desfalques ou desvios	1.889.585,16
1.9.9.01.05.04.00	Responsáveis por danos ou perdas	1.933.988,30
1.9.9.01.05.05.00	Pagamento sem crédito orçamentário	-
1.9.9.01.05.06.00	Falta de licitação	232.877,66
1.9.9.01.05.07.00	Adiantamentos concedidos irregularmente	36,54
1.9.9.01.05.08.00	Falta ou irregularidade de comprovação	1.070.490,58
1.9.9.01.05.09.00	Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio	35.871.992,35
1.9.9.01.05.99.00	Diversos responsáveis em apuração a reclassificar	-

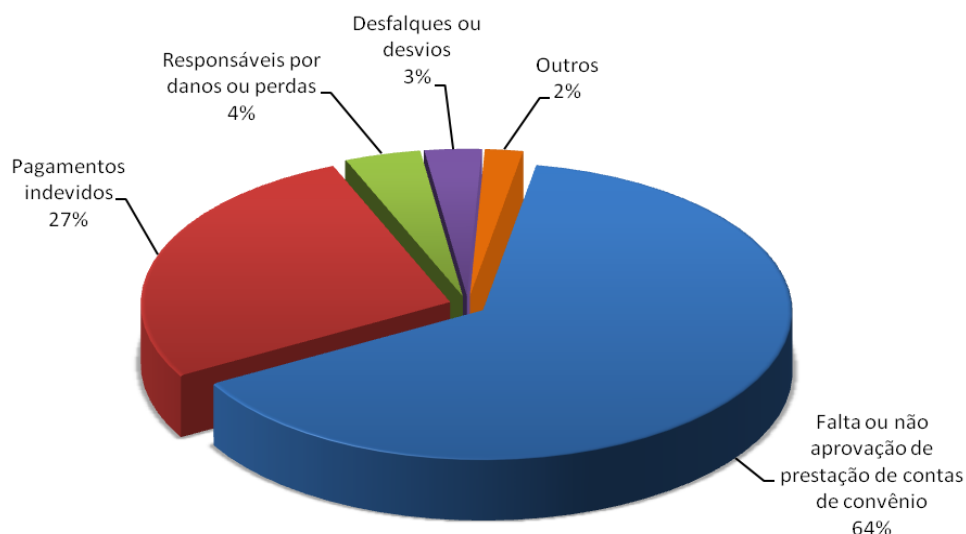
Traduzindo as informações da tabela acima em gráfico, temos para diversos responsáveis apurados o seguinte:

Gráfico 20 - Composição da conta 1.1.3.02.00.00.00 - Diversos responsáveis apurados, em 2010



E ainda para diversos responsáveis em apuração o seguinte:

Gráfico 21 – Composição da conta 1.9.9.01.05.00.00 - Diversos responsáveis em apuração ,em 2010



Por meio dos gráficos 20 e 21 é possível concluir que 56% (cinquenta e seis por cento) do saldo da conta diversos responsáveis apurados e 64% (sessenta e quatro por cento) da conta diversos responsáveis em apuração, no encerramento do exercício de 2010, se referem à falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio.

4.2.8.2. Da avaliação da fidedignidade e da correspondência dos saldos contábeis

Foi perguntado no questionário se a fidedignidade (tempestividade, pertinência, consistência...) dos saldos das contas Diversos Responsáveis já havia sido verificada pelas unidades de auditoria e ainda se havia correspondência entre os registros nas contas contábeis e os processos encaminhados ao TCE/MG. As informações detalhadas encontram-se no Apêndice VIII.

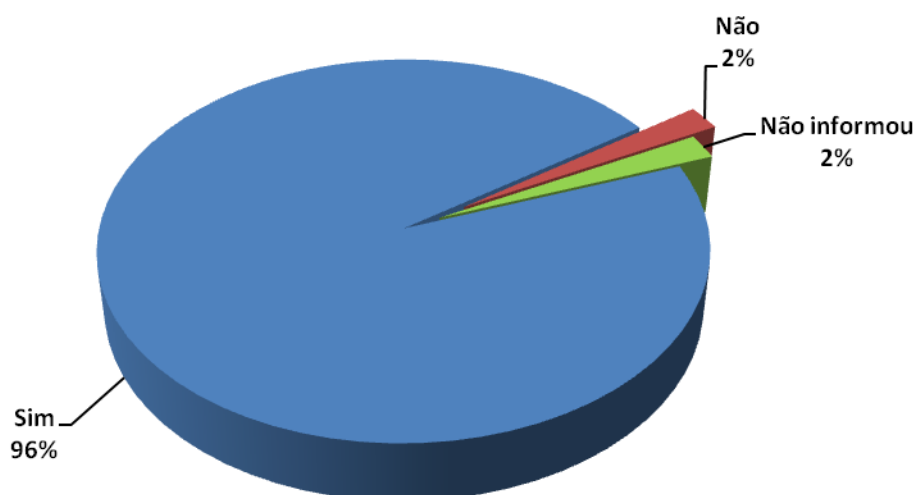
Quanto à verificação da fidedignidade dos saldos contábeis pelos auditores setoriais, seccionais e internos as respostas consolidadas ocorreram conforme tabela a seguir:

Tabela 15 – Número de órgãos e entidades cujas unidades setoriais e seccionais de auditoria verificaram a fidedignidade dos saldos contábeis das contas Diversos responsáveis

Resposta	Número de Órgãos e Entidades
Sim	47
Não	1
Não há saldo nas contas Diversos Responsáveis	31
Não informou	1
Total	80

Excluindo as unidades onde não há saldo nas contas Diversos Responsáveis, temos a seguinte proporção das respostas:

Gráfico 22 – Verificação da fidedignidade dos saldos contábeis pelos auditores



Verifica-se que dentre os órgãos e entidades que já instauraram TCE somente 43% (quarenta e três por cento) das unidades setoriais e seccionais de auditorias verificaram os saldos das contas contábeis. Fato este que, no mínimo, demonstra desconhecimento dos titulares destas unidades quanto ao conteúdo do Roteiro de Trabalho de Auditoria que orienta a elaboração do Relatório de Controle Interno, integrante da Prestação de Contas do Exercício do Dirigente.

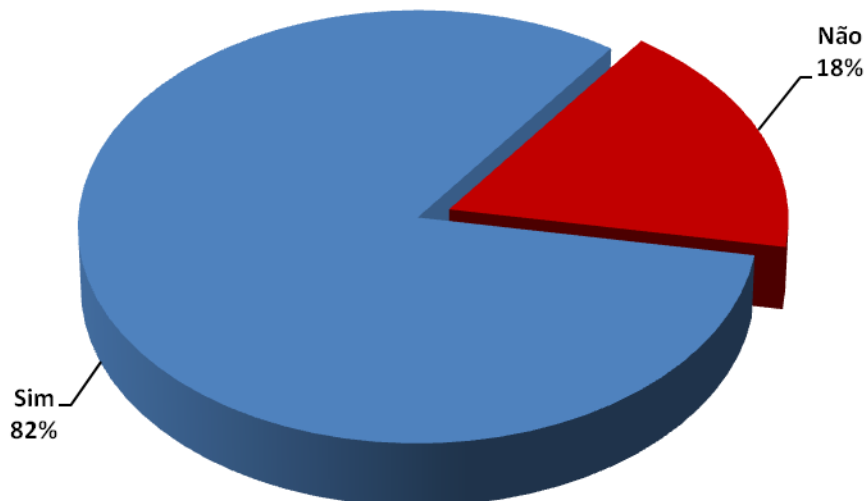
Quanto à correspondência entre os registros nas contas contábeis “Diversos Responsáveis” e os processos encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado, as respostas compiladas encontram-se demonstradas no gráfico a seguir

Tabela 16 — Número de órgãos e entidades que verificaram a correspondência entre os saldos contábeis das contas Diversos responsáveis e os processos no TCE/MG

Resposta	Número de Órgãos e Entidades
Sim	37
Não	8
Não houve Tomada de Contas Especial	35
Total	80

Excluindo as unidades onde não houve instauração de TCE, temos a seguinte proporção das respostas:

Gráfico 23 - Correspondência entre os registros nas contas contábeis e os processos no TCE/MG



Verifica-se que dentre os órgãos e entidades que instauraram TCE somente 35% (trinta e cinco por cento) afirmam que há correspondência entre os registros nas contas contábeis e os processos encaminhados ao Tribunal de Contas. Fato este que, no mínimo, demonstra desconhecimento dos titulares das unidades setoriais e seccionais de auditoria quanto ao conteúdo do Roteiro de Trabalho de Auditoria que orienta a elaboração do Relatório de Controle Interno, integrante da Prestação de Contas do Exercício do Dirigente.

4.2.9. Da avaliação do mérito ou instrução processual nos relatórios do controle interno

A pesquisa buscou conhecer que tipo de avaliação as auditorias setoriais e seccionais realiza na elaboração dos relatórios integrantes das Tomadas de Contas Especiais, exigida no art. 9º, VIII, IN 01/2002⁹, transcrito a seguir:

Art. 9º - Os autos da tomada de contas especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

(...)

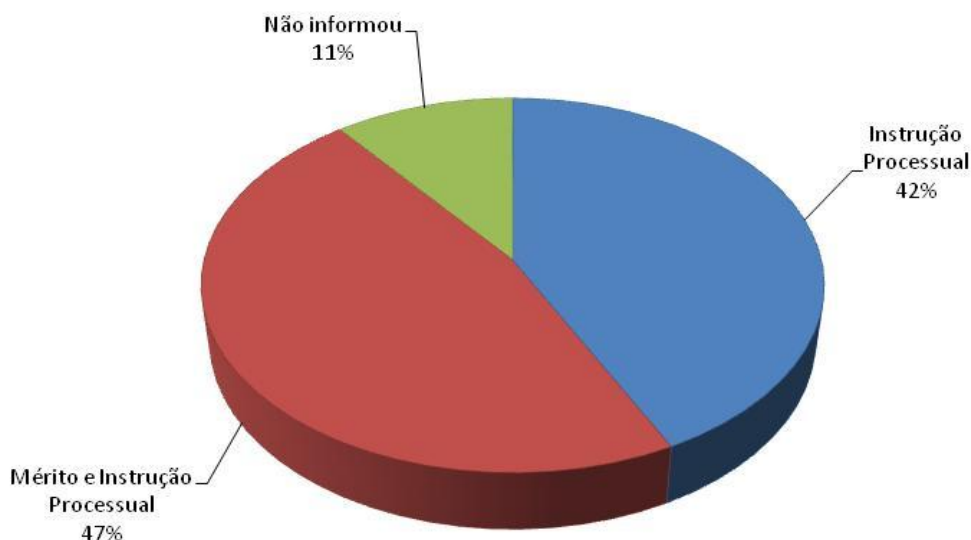
⁹ Instrução Normativa 01/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial no âmbito da administração direta e indireta, estadual e municipal.

VIII - relatório do órgão de controle interno contendo **manifestações acerca das apurações realizadas**, especialmente quanto a:

- a) identificação dos responsáveis, indicando, inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente inobservados;
- b) quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;
- c) medidas adotadas pela autoridade administrativa competente;
- d) inscrição na conta contábil "Diversos Responsáveis", ou correspondente, das responsabilidades em apuração, na forma prescrita na legislação; (grifo nosso)

O enfoque da análise retratado nos relatórios emitidos pelas auditorias setoriais e seccionais dos órgãos e entidades está demonstrado de forma detalhada no Apêndice IX, e está consolidado no gráfico a seguir:

Gráfico 24 – Enfoque da análise, pelas unidades de auditoria, no Relatório de Tomada de Contas Especial



É importante salientar que 42% (quarenta e dois por cento) dos órgãos e entidades afirmaram avaliar apenas a instrução processual, não adentrando no mérito das TCE, divergindo, assim, do determinado nas normas do Tribunal de Contas do Estado.

4.2.10. Das principais dúvidas e dificuldades relativas às Tomadas de Contas Especiais

A pesquisa solicitou aos auditores internos e às comissões de TCE que enviassem suas principais dúvidas e dificuldades sobre o tema em questão e as mesmas se encontram relacionadas no Apêndice X e agrupadas conforme demonstrado a seguir:

Quadro 5 – Quantitativo das principais dúvidas e dificuldades apresentadas pelos órgãos e entidades

PRINCIPAIS DÚVIDAS E DIFICULDADES	QUANTITATIVO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES
Falta de capacitação para os membros das comissões de TCE e para os auditores internos responsáveis pela emissão do relatório de auditoria integrante da TCE	14
Quantificação do dano ao erário quanto à base de cálculo, atualização monetária e incidência de juros	9
Ausência de normas e manuais para instauração, instrução e orientação da TCE	7
Imputação de responsabilidade pelo dano ao erário	6
Diferença entre TCE e Sindicância	3
Apontamento de irregularidades formais sem configuração de dano ao erário	3
Prosseguimento de TCE em face de ação judicial/ investigação policial concomitantes	3
Procedimentos a serem adotados com as TCE que não devam ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado	3
Quadro deficitário de pessoal para atuar em TCE	3
Avaliação dos relatórios das TCE, pelos auditores internos, quanto ao mérito e a profundidade da análise	2
Ausência de identificação do responsável pelo dano ao erário (CPF, RG, endereço...)	2
Cumprimento do objeto do convênio sem a devida prestação de contas	2
Inscrição do dano ao erário em diversos responsáveis (em apuração e apurados)	2

Conforme demonstrado, a maior dificuldade encontrada, apontada por 14 (quatorze) órgãos e entidades pesquisados, está relacionada à falta de capacitação dos membros da CTCE e dos auditores internos na condução do processo de Tomada de Contas Especial.

Os temas objeto de dúvidas e sugestões apresentadas pelos respondentes serão levados em consideração na elaboração do Manual sobre TCE e na montagem de treinamentos e capacitações pela DCTE/SCAT.



5. DOS PRINCIPAIS PROBLEMAS ENCONTRADOS

Diante do presente diagnóstico, que procurou identificar aspectos legais, organizacionais e administrativos relacionados à instauração e à tramitação de Tomadas de Contas Especiais na Administração Pública Estadual, apresentamos, a seguir, os principais problemas relacionados a este instrumento:

- 5.1. Reduzido número de órgãos e entidades com normas internas, manuais e trâmites formalizados relacionados à TCE;
- 5.2. Falta de identificação institucional de unidade responsável pelo gerenciamento e controle das Tomadas de Contas Especiais;
- 5.3. Diversidade de ferramentas de controle adotadas pelos órgãos e entidades, dificultando a consolidação dos dados e gestão das informações;
- 5.4. Inexistência de uma unidade central que oriente e acompanhe as transferências voluntárias de recursos públicos oriundos do Tesouro Estadual;
- 5.5. Grande quantidade de TCEs encaminhadas ao Tribunal de Contas cujos órgãos e entidades responsáveis pela mesma não têm ciência sobre sua tramitação;
- 5.6. Grande número de comissões temporárias de Tomadas de Contas Especiais, o que pode gerar alta rotatividade dos membros, ausência de especialização no tema e má qualidade dos trabalhos;
- 5.7. Saldos contábeis das contas de Diversos Responsáveis que não refletem a realidade dos Ativos existentes;
- 5.8. Desconhecimento, pelos auditores internos, da abrangência da análise a ser realizada para emissão do relatório, previsto no art. 9º, VIII da IN 01/2002, integrante dos processos de Tomadas de Contas Especiais;
- 5.9. Ausência de capacitação e treinamento específico para os membros de comissões e auditores internos na condução do procedimento de Tomada de Contas Especial.



6. DAS AÇÕES PROPOSTAS

A partir das disfunções apresentadas anteriormente seguem proposições que visam aperfeiçoar o procedimento de Tomada de Contas Especial:

- 6.1. Elaborar Manual sobre Tomada de Contas Especial, contemplando desde as medidas administrativas que devam ser adotadas antes da instauração da TCE até a efetividade do julgamento do mérito pelo Tribunal de Contas do Estado. O Manual deve abordar, ainda, orientações específicas para as TCEs cujos objetos estejam relacionados às inconformidades nas prestações de contas de convênios e ao desaparecimento de patrimônio, por estes serem os fatos motivadores com maior reincidência nos órgãos e entidades pesquisados;
- 6.2. Atribuir competência a comissão permanente ou a unidade integrante da estrutura básica da administração pública estadual, pela gestão e controle das TCEs antes, durante e após a fase de instrução processual interna;
- 6.4. Implantar sistema informatizado integrado para o controle e a tramitação dos processos de TCEs, a ser alimentado pelos atores envolvidos e administrado pela DCTE/SCAT;
- 6.5. Criar unidade central em órgão da administração pública estadual com competência para orientar e acompanhar as transferências voluntárias de recursos públicos oriundos do Tesouro Estadual;
- 6.6. Realizar gestão junto aos órgãos e entidades da administração pública estadual para acompanhamento das decisões de TCEs prolatadas pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como junto a Corte de Contas para viabilizar comunicação formal das mesmas ao tomador das contas;
- 6.7. Solicitar, periodicamente, ao Tribunal de Contas do Estado a relação de TCEs julgadas para baixa contábil nos órgãos e entidades tomadores das contas;
- 6.8. Realizar trabalho de auditoria específico visando o saneamento dos saldos das contas contábeis de diversos responsáveis em apuração e apurados;
- 6.9. Fazer gestão junto às unidades setoriais e seccionais de auditoria para que verifiquem, periodicamente, a fidedignidade dos saldos contábeis das contas de diversos responsáveis e, ainda, que avaliem a correspondência com os processos no TCE/MG;



6.10. Fazer gestão junto às unidades setoriais e seccionais de auditoria para que se manifestem adequadamente acerca das apurações realizadas nas TCEs, conforme determina o art. 9º, VIII da IN 01/2002;

6.11. Realizar capacitação e treinamento específico para os membros envolvidos na condução do procedimento de Tomada de Contas Especial.

7. CONCLUSÃO

A elaboração deste ***“Diagnóstico das Tomadas de Contas Especiais no Âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais”*** representa o esforço da Controladoria-Geral do Estado em uma pesquisa que buscou retratar o perfil e a situação de um importante instrumento de restituição aos cofres públicos dos recursos malversados e a responsabilização dos agentes, públicos e privados, qual seja a ***Tomada de Contas Especial***.

Restou constatada a necessidade de orientação junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto à formalização, instrução e controle do procedimento de Tomada de Contas Especial, justificada pela significância das seguintes ocorrências: inexistência da atribuição formal a unidade administrativa responsável pelo controle deste instrumento; falta de padronização dos mecanismos de controle adotados; entendimentos diversos das exigências legais; descumprimento de prazos legais; dentre outras.

O cenário, ora apresentado, ratificou nossas expectativas quanto às deficiências e fraquezas presentes no procedimento de Tomada de Contas Especial, desde as medidas administrativas preliminares a sua instauração até o efetivo ressarcimento do dano ou encerramento do feito pelo TCE/MG. Revelou-se, ainda, que a deficiência dos mecanismos de controle se quer permitiu demonstrar, de maneira inequívoca, o quantitativo de processos, a fidedignidade dos valores contabilizados e os resultados dos julgamentos realizados pelo TCE/MG.

Diante disso, a Diretoria Central de Coordenação de Tomadas de Contas Especiais, unidade integrante da Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Gestão, apresenta este produto, objeto de pactuação do Acordo de Resultados da Controladoria-Geral do Estado, como um trabalho fundamental para a continuidade de suas atividades e para a melhoria dos procedimentos de Tomadas de Contas Especiais. Para tanto, novas ações de controle, orientação, regulamentação, capacitação e operacionalização estão sendo propostas, neste Diagnóstico, para a redução ou extinção dos problemas apontados.



Finalmente, este trabalho pretende tornar o controle interno cada vez mais eficiente, enquanto diretriz permanente da Controladoria-Geral do Estado, e, principalmente, no respeito ao cidadão quando na vigilância da utilização do recurso público para a prestação de um serviço público de qualidade.

Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais da Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 29 de julho de 2011.

FLÁVIA RIGUEIRA ABOU-ID
Auditora – Masp 1.215.905

DENISE NASCIMENTO DE SÁ
Diretora da DCTE/SCAT

HENRIQUE HERMES GOMES DE MORAIS
Superintendente da SCAT/SCG

EDUARDO FAGUNDES FERNANDINO
Subcontrolador da SCG/CGE

De acordo:

MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

/doq.



APÊNDICE I – Relação dos órgãos e entidades participantes do diagnóstico

O questionário foi encaminhado aos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual do Estado de Minas Gerais agrupados conforme sua natureza jurídica:

Secretarias			
SEAPA	SEDE	SEEJ	SES
SEC	SEDESE	SEF	SETE
SECCRI	SEDRU	SEGOV	SETOP
SECOPA	SEDS	SEMAD	SETUR
SECTES	SEE	SEPLAG	SGG
Órgãos autônomos			
AGE		Escritório de Prioridades Estratégicas	
CBMMG		GMG	
CGE		OGE	
DPMG		PCMG	
ESP MG		PMMG	
Autarquias			
ADEMG	IDENE	IO/MG	JUCEMG
ARSAE	IEF	IPEM	LEMG
DEOP	IGA	IPSEMG	RMBH
DER	IGAM	IPSM	UEMG
DETEL	IMA	ITER	UNIMONTES
Fundações			
CETEC/MG	FEAM	FUCAM	HEMOMINAS
FAOP	FHA	HIDROEX	IEPHA
FAPEMIG	FHEMIG	TV MINAS	RURALMINAS
FCS	FJP	FUNED	UTRAMIG
Empresas públicas			
BDMG	COPASA	INDI	PROMINAS
CEMIG	EMATER	MGI	Rádio Inconfidência Ltda
CODEMIG	EPAMIG	MGS	
COHAB	GASMIG	PRODEMGE	



APÊNDICE II – Existência de normas internas, manuais e fluxos

Informações fornecidas pelos órgãos e entidades acerca da existência de: manuais, roteiros ou normas internas e fluxo formalizado sobre a tramitação interna da TCE, conforme respostas ao questionário:

Secretarias	Existência de normas internas	Existência de fluxo formalizado
SEAPA	Não	Não
SEC	Não	Não
SECCRI	Não	Não
SECOPA	Não	Não
SECTES	Não	Não
SEDE	Não	Não
SEDESE	Sim	Sim
SEDRU	Não	Sim
SEDS	Sim	Não
SEE	Não	Não
SEIJ	Não	Sim
SEF	Sim	Sim
SEGOV	Não	Não
SEMAD	Não	Não
SEPLAG	Não	Não
SES	Não	Sim
SETE	Não	Não
SETOP	Não	Sim
SETUR	Não	Não
SGG	Não	Não
Órgãos Autônomos	Existência de normas internas	Existência de fluxo formalizado
AGE	Não	Não
CBMMG	Sim	Sim
CGE	Não	Não
DEFENSORIA	Não	Não
ESCRITÓRIO	Não	Não
ESP	Não	Não
GMG	Não	Sim
OGE	Não	Não
PCMG	Não	Não
PMMG	Sim	Sim



Autorarquias	Existência de normas internas	Existência de fluxo formalizado
ADEMG	Não	Não
ARSAE	Não	Não
DEOP	Não	Não
DER	Não	Sim
DETEL	Não	Não
IDENE	Não	Não
IEF	Não	Não
IGA	Não	Não
IGAM	Não	Não
IMA	Não	Não
IOF	Não	Não
IPEM	Não	Não
IPSEMG	Não	Não
IPSM	Não	Não
ITER	Não	Não
JUCEMG	Não	Não
LEMG	Não informado	Não informado
RMBH	Não	Não
UEMG	Não	Não
UNIMONTES	Não	Não
Fundações	Existência de normas internas	Existência de fluxo formalizado
CETEC	Não	Não
FAOP	Não	Não
FAPEMIG	Não	Não
FCS	Não	Não
FEAM	Não	Não
FHA	Não	Não
FHEMIG	Sim	Não
FJP	Não	Não
FUCAM	Não	Não
FUNED	Não	Não
HEMOMINAS	Não	Não
HIDROEX	Não	Não
IEPHA	Não	Não
RURALMINAS	Não	Não
TV MINAS	Não	Não
UTRAMIG	Não	Não



Empresas públicas	Existência de normas internas	Existência de fluxo formalizado
BDMG	Não	Não
CEMIG	Não	Não
CODEMIG	Não	Não
COHAB	Não	Não
COPASA	Não	Não
EMATER	Não	Não
EPAMIG	Não	Não
GASMIG	Não	Não
INDI	Não	Não
MGI	Não	Não
MGS	Não	Não
PRODEMG	Não	Não
PROMINAS	Não	Não
RÁDIO INCONFIDÊNCIA	Não	Não



APÊNDICE III – Unidades responsáveis pelo controle das TCEs e as ferramentas adotadas

As unidades internas que controlam ou administram as TCEs e as ferramentas adotadas para operacionalização do citado controle estão demonstradas a seguir conforme informações fornecidas pelos órgãos e entidades:

Secretarias	Unidade responsável pelo controle	Ferramenta de controle adotada
SEAPA	Diretoria de Contabilidade e Finanças	Excel
SEC	Sup. de Planejamento, Gestão e Finanças	Não há controle
SECCRI	Não há unidade específica	Não houve TCE
SECOA	Não há unidade específica	Não houve TCE
SECTES	Sup. de Planejamento, Gestão e Finanças	Excel
SEDE	Comissão de Tomada de Contas Especial	Word e Excel
SEDESE	Comissão permanente de Tomada de Contas Especial	Word, Excel e Manual
SEDRU	Gabinete e SPGF	Excel
SEDS	Comissão permanente de Tomada de Contas Especial	Word e Excel
SEE	Diretoria de prestação de Contas	Word e Excel
SEEJ	Comissão permanente de Tomada de Contas Especial	Excel
SEF	Auditoria Setorial	Excel e Banco de dados Access
SEGOV	Sup. de Planejamento, Gestão e Finanças	Excel e Sistema próprio
SEMAD	Gabinete	Excel
SEPLAG	Não há unidade específica	Não há controle
SES	Comissão permanente de Tomada de Contas Especial	Excel
SETE	Não há unidade específica	Não houve TCE
SETOP	Auditoria Setorial e Núcleo de TCE	Excel
SETUR	Auditoria Setorial e SPGF	Sítio eletrônico do TCE/MG
SGG	Não há unidade específica	Não houve TCE
Órgão Autônomo	Unidade responsável pelo controle	Ferramenta de controle adotada
AGE	Corregedoria ou Diretoria Geral	Não houve TCE
CBMMG	Diretoria de Contabilidade e Finanças	Não informou
CGE	Não há unidade específica	Não houve TCE
DPMG	Não há unidade específica	Não houve TCE
ESCRITÓRIO	Não há unidade específica	Não houve TCE
ESP	Não há unidade específica	Não houve TCE
GMG	Assessoria Jurídica e Contabilidade	Manual
OGE	Não há unidade específica	Não houve TCE
PCMG	Não há unidade específica	Não houve TCE
PMMG	Auditoria setorial	Word e Excel



Autarquia	Unidade responsável pelo controle	Ferramenta de controle adotada
ADEMG	Chefia de Gabinete e Procuradoria	Não há controle
ARSAE	Não há unidade específica	Não houve TCE
DEOP	Não há unidade específica	Não houve TCE
DER	Procuradoria	Excel
DETEL	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Manual
IDENE	Diretor Geral	Manual
IEF	Gabinete	Excel
IGA	Não há unidade específica	Não houve TCE
IGAM	Gabinete	Excel
IMA	Não informado	Manual
IOF	Corregedoria Administrativa	Não há controle
IPEM	Gabinete e Comissão	Excel
IPSEMG	Não há unidade específica	Word e Excel
IPSM	Auditoria Seccional	Não há controle
ITER	Auditoria Seccional	Manual
JUCEMG	Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças	Manual
LEMG	Não há unidade específica	Sistema Próprio
RMBH	Não há unidade específica	Não houve TCE
UEMG	Gabinete e procuradoria Jurídica	Não há controle
UNIMONTES	Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares	Word
Fundações	Unidade responsável pelo controle	Ferramenta de controle adotada
CETEC	Não há unidade específica	Não há controle
FAOP	Procuradoria jurídica	Manual
FAPEMIG	Procuradoria jurídica	Não houve TCE
FCS	Auditoria Seccional	Excel
FEAM	Gabinete	Excel
FHA	Auditoria Seccional	Não houve TCE
FHEMIG	Auditoria Seccional	Excel e SIGA
FJP	Não há unidade específica	Não há controle
FUCAM	Não há unidade específica	Não houve TCE
FUNED	Não há unidade específica	Não houve TCE
HEMOMINAS	Auditoria Seccional	Excel e Sítio do Tribunal de Contas
HIDROEX	Auditoria Seccional	Excel e Word
IEPHA	Não há unidade específica	Não há controle
REDE MINAS	DPGF	Não houve TCE
RURALMINAS	Gerência de Contabilidade e Finanças	Não há controle
UTRAMIG	Não há unidade específica	Sistema Próprio, Word e Excel



Empresas Públicas	Unidade responsável pelo controle	Ferramenta de controle adotada
BDMG	Presidência do BDMG	Não houve TCE
CEMIG	Não há unidade específica	Não houve TCE
CODEMIG	Não há unidade específica	Não houve TCE
COHAB	Não há unidade específica	não informou
COPASA	Não há unidade específica	Não houve TCE
EMATER	Departamento de Administração e Finanças	Sistema Próprio
EPAMIG	Não informado	Não há controle
GASMIG	Não há unidade específica	Não houve TCE
INDI	Não há unidade específica	Não informou
MGI	Auditoria Interna e Assessoria Jurídica	Excel, Word, Ábacus, Sistema próprio
MGS	Assessoria Jurídica e Auditoria Interna	Word e Excel
PRODEMG	Não há unidade específica	Não houve TCE
PROMINAS	Não há unidade específica	Não houve TCE
RÁDIO INCONFIDÊNCIA	Diretoria Administrativa	Não há controle



APÊNDICE IV – Fatos motivadores das TCE

Os fatos motivadores das Tomadas de Contas Especiais nos órgãos e entidades, conforme as informações fornecidas:

SECRETARIAS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
SEAPA	Aplicação irregular do recurso financeiro recebido. Objeto do Convênio não foi cumprido na sua totalidade. Descumprimento do Decreto Estadual nº 43.635/03 (Falta de comprovação por documento hábil, não utilização da C/C informada no Termo de Convênio, não aplicação do recurso recebido, etc.)	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SEC	Omissão ou reprovação das contas de convênios. Já houve casos de desvio de dinheiro e bens.	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SECCRI	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
SECOPA	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
SECTES	Irregularidades na aplicação e prestação de contas de recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, através de convênios, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Ensino Superior	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SEDE	Desaparecimento de notebook, cabo de câmera digital, bens móveis	Desaparecimento de patrimônio
SEDESE	Falta ou omissão na prestação de contas Convênios, Adiantamentos, Patrimônio, Contratos/termos de compromisso	Desaparecimento de patrimônio Inconformidades na prestação de contas de convênio
SEDRU	Obras de habitação e saneamento executadas através de convênios com municípios	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SEDS	Não há estatística, porém na avaliação dos documentos enviados à DCTE, concluímos que o objeto preponderante são inconformidades na prestação de contas de convênio	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SEE	Falta ou não aprovação da prestação de contas de convênio	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SEEJ	Não apresentação da documentação de prestação de contas dos recursos tomados, falta de comprovação do cumprimento do objeto, apresentação de documentação de prestação de contas com falta de documentos importantes como cópia de cheques, procedimentos licitatórios e análogos.	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SEF	Multa de trânsito, Desaparecimento de Bem Patrimonial, Acidente de veículos, Irregularidades Fiscais, Furto/roubo de bens patrimoniais, Avarias e/ou má uso de bens, Despesas irregulares	Pagamento indevido de multa e juros Avarias e mal uso de bens patrimoniais Desaparecimento de patrimônio



SECRETARIAS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
SEGOV	Obras, Aquisição de Veículos, Aquisição de Cestas Básicas, Aquisição de Material de Construção, Aquisição de Medicamento, Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Outros
SEMAD	Adiantamentos e diárias de viagens concedidas sem prestação de contas ou sem o devido ressarcimento, acidentes com veículos oficiais	Inconformidades nas prestações de contas de diárias Avarias e mal uso de bens patrimoniais
SEPLAG	Irregularidades na aplicação e na prestação de contas de recursos relativo a convênios e termos de parceria	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SES	Irregularidade na prestação de contas de convênios, resoluções e outros instrumentos congêneres; omissão na prestação de contas de convênios, resoluções e outros instrumentos congêneres; desaparecimento de bens; outros.	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SETE	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
SETOP	Irregularidades na aplicação e na prestação de contas de recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por meio da SETOP, mediante convênios	Inconformidades na prestação de contas de convênio
SETUR	Apurar o pagamento realizado a Orlatur Turismo e passagens Ltda, referentes às despesas com evento denominado "23º brazilian day in new york", ocorrido em 03/09/2006; Convenio nº 27/2008 firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o grêmio cultural e social arraia do São Mateus; Superfaturamento de preços constatados nos serviços prestados pela Empresa Gauche Promoções e Eventos Ltda.	Execução irregular da despesa pública Inconformidades na prestação de contas de convênio
SGG	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
ÓRGÃOS AUTÔNOMOS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
AGE	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
CBMMG	Tomada de Contas Especial referente a concessão de auxílio diversos - do corpo de bombeiros militar a um soldado; Tomada de Contas Especial referente ao recebimento de auxílio financeiro por soldado, Tomada de Contas Especial referente a pagamento a maior de resíduos do vencimento de ex-militar, Tomada de Contas Especial instaurada com o fim de verificar possíveis irregularidades na contratação, pagamento e recebimento de serviços de recuperação de viatura, Tomada de Contas Especial instaurada para apurar equívocos cometidos durante processo de licitação executado pelo 1º batalhão de bombeiros militar, Tomada de Contas Especial para apurar equívocos cometidos durante processo de licitação executado pelo 1º batalhão de bombeiro militar e com a Trianon Indústria e Comércio Ltda, Tomada de Contas Especial, referente aos fatos ocorridos na 1ª Cia Ind Bm, elencados no relatório de sindicância da portaria nº 06, além do relatório da ação civil pública promovida pelo 13º promotor de justiça, Tomada de Contas Especial visando a apuração de procedimentos praticados por um sargento, tce do corpo de bombeiros visando identificar o valor do prejuízo causado ao erário, e seus responsáveis, conf. relatório 1400.1.08.03.001.05, ocorrido na 1ª Cia Ind. Bm - Gov. Valadares, tce instaurada com o fim de apurar o furto de um instrumento musical "sax baritono"	Desaparecimento de patrimônio Execução irregular da despesa pública Outros



ÓRGÃOS AUTÔNOMOS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
CGE	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
DEFENSORIA	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
ESCRITÓRIO	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
ESP/MG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
GMG	Acidente de veículo oficial e Convênios com municípios	Avarias e mal uso de bens patrimoniais Inconformidades nas prestações de contas de convênio
OGE	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
PCMG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
PMMG	Atos antieconômicos que resultam danos ao erário; ajuda de custo recebida indevidamente, má gestão da coisa pública	Outros
AUTARQUIAS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
ADEMG	Prestação de contas de convênio da Feira de Artesanato do Mineirinho, Omissão de cobrança de dívida ativa de receitas próprias e registros em diversos responsáveis sem apuração ou com baixa pendente.	Inconformidades nas prestações de contas de convênios
ARSAE	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
DEOP	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
DER	Ocorrência de dano ao erário e não aprovação da prestação de contas de convênios firmados com municípios.	Inconformidades nas prestações de contas de convênios
DETEL	Irregularidades detectadas na prestação de contas de convênio firmado junto à FADENOR – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas, em 04/2002.	Inconformidades nas prestações de contas de convênios
IDENE	Apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar os danos ao erário estadual ocorrido em decorrência do Contrato nº 328/2006, celebrado entre o Estado de Minas Gerais através do IDENE e a Empresa Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.	Execução irregular da despesa pública
IEF	Adiantamentos e diárias de viagens concedidas sem prestação de contas ou sem o devido ressarcimento, acidentes com veículos oficiais, desaparecimento de processos administrativos.	Inconformidades nas prestações de contas de diárias Avarias e mal uso de bens patrimoniais
IGA	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
IGAM	Adiantamentos e diárias de viagens concedidas sem prestação de contas ou sem o devido ressarcimento, acidentes com veículos oficiais, desaparecimento de processos administrativos.	Inconformidades nas prestações de contas de diárias Avarias e mal uso de bens patrimoniais Outros



AUTARQUIAS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
IMA	Licitação direcionada e falta de recolhimento referente à emissão de documentos sanitários	Execução irregular da despesa pública
		Outros
IOF	Adiantamento de diária de viagem	Inconformidades nas prestações de contas de diárias
IPEM	Apuração de responsabilidade por eventuais danos ao erário pelo pagamento de multas lavradas pela autoridade de trânsito em veículos do IPEM/MG.	Pagamento indevido de multa e juros
IPSEMG	Sindicância Administrativa nº 24/2003 – Diárias de Viagem, Apurar possíveis responsabilidades quanto ao desaparecimento de materiais da Superintendência Odontológica, Levantamento dos débitos relativos a exercícios sem cobertura orçamentária, Apurar responsabilidade por improbidade detectada nos estágios das despesas de faturas de “Médicos Anestesiastas”, Apurar responsabilidades pelos pagamentos efetuados em duplicidade nas faturas dos meses de agosto e setembro de 2003 médicos credenciados, Provimentos excedentes das vagas do quadro de pessoal do IPSEMG - Concurso público Edital nº 01/2000 – Apuração fáticas e jurídicas dos referidos atos e suas conseqüências, Possíveis desconformidades na Prestação de Serviços de limpeza, conservação e higienização prestados ao IPSEMG, Apurar responsabilidade na baixa de valores na conta “Diversos responsáveis sem justificativa nos autos sobre a natureza do débito e as razões da baixa, Execução de convênio nº 105/2001 firmado entre o IPSEMG e a Cruz Vermelha – Filial Estado de Minas Gerais, Realizar levantamento físico-contábil e documental da unidade de Almoxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro objetivando apurar e individualizar responsabilidades no gerenciamento na referida unidade.	Inconformidades nas prestações de contas de convênios
		Desaparecimento de patrimônio
		Inconformidades nas prestações de contas de diárias
		Outros
IPSM	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
ITER	Ausência de prestação de contas de Diária de viagem e convênio de saída.	Inconformidades nas prestações de contas de convênios
		Inconformidades nas prestações de contas de diárias
JUCEMG	Furto	Desaparecimento de patrimônio
LEMG	Não informado	Não informado
RMBH	Não houve Tomada de Contas Especial	Não houve TCE
UEMG	Desaparecimento de bens móveis	Desaparecimento de patrimônio
UNIMONTES	Pagamento indevido a servidor	Outros



FUNDAÇÕES	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
CETEC	Determinação do TCE/MG - Prestação de Contas nº 606062 do exercício de 1998. Trata-se de Bens Patrimoniais não localizados conforme inventário de 2001.	Desaparecimento de patrimônio
FAOP	Desaparecimento de bens.	Desaparecimento de patrimônio
FAPEMIG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
FCS	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
FEAM	Adiantamentos e diárias de viagens concedidas sem prestação de contas ou sem o devido ressarcimento, acidentes com veículos oficiais, desaparecimento de processos administrativos.	Inconformidades nas prestações de contas de diárias Avarias e mal uso de bens patrimoniais
FHA	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
FHEMIG	Divergências entre a contagem física e o registro contábil de bens permanentes.	Desaparecimento de patrimônio
FJP	Execução contratual (Tijucu) e furto de bem patrimonial (em decorrência de exigência do TCEMG quando do julgamento das contas do ano 2001)	Desaparecimento de patrimônio
FUCAM	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
FUNED	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
HEMOMINAS	Em geral são objetos de TCE desaparecimento de bens (inventário), furto, e pagamento de encargos (multas e juros).	Pagamento indevido de multa e juros Desaparecimento de patrimônio
HIDROEX	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
IEPHA	Desaparecimento de 03 (três) cartões BH BUS (vale transporte), 85 CD-RDW e 53 CD-R	Desaparecimento de patrimônio
RURALMINAS	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
TV MINAS	Inconformidades relacionadas no Relatório de Auditoria nº 2210.2.07.03.011.04; Inconformidades referente a omissão do dever de prestar contas; Apuração e identificação dos responsáveis pelo desaparecimento de bem patrimonial – Câmera JVC	Inconformidades nas prestações de contas de convênios Desaparecimento de patrimônio
UTRAMIG	Pequenos furtos	Desaparecimento de patrimônio
EMPRESAS PÚBLICAS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
BDMG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
CEMIG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
CODEMIG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE



EMPRESAS PÚBLICAS	FATOS MOTIVADORES DAS TCE	FATOS COMPILADOS
COHAB	Convênios firmados com Prefeituras	Inconformidades nas prestações de contas de convênios
COPASA	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
EMATER	Desaparecimento e furto de bens patrimoniais	Desaparecimento de patrimônio
EPAMIG	Ausência de prestação de contas de CONVÊNIO	Inconformidades nas prestações de contas de convênios
GASMIG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
INDI	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
MGI	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
MGS	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
PRODEMG	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
PROMINAS	Não houve Tomada de Contas Especiais	Não houve TCE
RÁDIO INCONFIDÊNCIA	Desaparecimento de microfone	Desaparecimento de patrimônio



APÊNDICE V – Quantidade de TCEs em cada órgão ou entidade

Quantidade de TCEs a serem insaturadas, em andamento (fase interna), encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (fase externa) e julgadas pela Corte de Contas, conforme informações fornecidas pelos órgãos e entidades:

Secretarias	A Serem Instauradas	Em Andamento	Encaminhadas ao TCE/MG	Julgadas pelo TCE/MG
SEAPA	1	11	15	0
SEC	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
SECCRI	0	0	0	0
SECOPA	0	0	0	0
SECTES	0	1	1	0
SEDE	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
SEDESE	Não informado	297	8	Não informado
SEDRU	5	1	0	0
SEDS	0	8	4	0
SEE	53	6	44	Não informado
SEEJ	0	18	91	0
SEF	0	0	114	0
SEGOV	4	134	44	0
SEMAD	0	1	1	0
SEPLAG	Não informado	Não informado	1	Não informado
SES	0	61	214	0
SETE	0	0	0	0
SETOP	18	54	146	0
SETUR	0	0	3	0
SGG	0	0	0	0
Órgãos Autônomos	A Serem Instauradas	Em Andamento	Encaminhadas ao TCE/MG	Julgadas pelo TCE/MG
AGE	0	0	0	0
CBMMG	0	2	12	0
CGE	0	0	0	0
DPMG	0	0	0	0
ESCRITÓRIO	0	0	0	0
ESP	0	0	0	0
GMG	Não informado	0	5	0
OGE	0	0	0	0
PCMG	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
PMMG	0	1	83	2



Autarquias	A Serem Instauradas	Em Andamento	Encaminhadas ao TCE/MG	Julgadas pelo TCE/MG
ADEMG	0	0	4	0
ARSAE	0	0	0	0
DEOP	0	0	0	0
DER	0	0	207	0
DETEL	0	0	3	0
IDENE	Não informado	0	1	Não informado
IEF	0	0	6	0
IGA	0	0	0	0
IGAM	0	0	2	0
IMA	Não informado	Não informado	3	0
IOF	0	0	1	0
IPEM	0	0	1	0
IPSEMG	0	0	10	0
IPSM	Não informado	0	0	0
ITER	Não informado	1	1	Não informado
JUCEMG	0	0	4	0
LEMG	Não informado	Não informado	3	Não informado
RMBH	0	0	0	0
UEMG	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
UNIMONTES	Não informado	1	Não informado	Não informado
Fundações	A Serem Instauradas	Em Andamento	Encaminhadas ao TCE/MG	Julgadas pelo TCE/MG
CETEC	0	0	1	0
FAOP	0	1	0	0
FAPEMIG	0	0	0	0
FCS	1	0	0	0
FEAM	0	0	3	0
FHA	0	0	0	0
FHEMIG	0	1	25	0
FJP	Não informado	Não informado	2	Não informado
FUCAM	0	0	0	0
FUNED	0	0	0	0
HEMOMINAS	6	0	27	0
HIDROEX	0	0	0	0
IEPHA	0	0	2	0
RURALMINAS	0	0	0	0
TV MINAS	0	0	2	0
UTRAMIG	Não informado	Não informado	6	Não informado



Empresas Públicas	A Serem Instauradas	Em Andamento	Encaminhadas ao TCE/MG	Julgadas pelo TCE/MG
BDMG	0	0	0	0
CEMIG	0	0	0	0
CODEMIG	0	0	0	0
COHAB	0	0	1	0
COPASA	0	0	0	0
EMATER	0	0	1	0
EPAMIG	0	0	0	1
GASMIG	0	0	0	0
INDI	0	0	0	0
MGI	0	0	0	0
MGS	0	0	0	0
PRODEMG	0	0	0	0
PROMINAS	0	0	0	0
RÁDIO INCONFIDÊNCIA	0	0	2	0



APÊNDICE VI – Tempestividade na instauração e no envio das TCEs ao Tribunal de Contas do Estado

Tempestividade na instauração e no envio das TCEs ao Tribunal de Contas do Estado, conforme informações fornecidas pelos órgãos e entidades:

Secretarias	Tempestividade:	
	Na instauração das TCEs	No envio ao TCE/MG
SEAPA	Não	Não
SEC	Sim	Sim
SECCRI	Não houve TCE	Não houve TCE
SECOPA	Não houve TCE	Não houve TCE
SECTES	Sim	Sim
SEDE	Sim	Sim
SEDESE	Não	Não
SEDRU	Sim	Sim
SEDS	Não	Sim
SEE	Não informado	Não
SEEJ	Sim	Sim
SEF	Sim	Sim
SEGOV	Não	Não
SEMAD	Sim	Sim
SEPLAG	Sim	Sim
SES	Não	Não
SETE	Não houve TCE	Não houve TCE
SETOP	Sim	Sim
SETUR	Sim	Sim
SGG	Não houve TCE	Não houve TCE
Órgãos Autônomos	Tempestividade:	
	Na instauração das TCEs	No envio ao TCE/MG
AGE	Não houve TCE	Não houve TCE
CBMMG	Sim	Sim
CGE	Não houve TCE	Não houve TCE
DEFENSORIA	Não houve TCE	Não houve TCE
ESCRITÓRIO	Não houve TCE	Não houve TCE
ESP	Não houve TCE	Não houve TCE
GMG	Sim	Sim
OGE	Não houve TCE	Não houve TCE
PCMG	Não informado	Não informado
PMMG	Não	Não



Autarquias	Tempestividade:	
	Na instauração das TCEs	No envio ao TCE/MG
ADEMG	Sim	Sim
ARSAE	Não houve TCE	Não houve TCE
DEOP	Não houve TCE	Não houve TCE
DER	Sim	Sim
DETEL	Não informado	Não informado
IDENE	Sim	Sim
IEF	Sim	Sim
IGA	Não houve TCE	Não houve TCE
IGAM	Sim	Sim
IMA	Sim	Sim
IOF	Sim	Sim
IPEM	Sim	Não
IPSEMG	Sim	Sim
IPSM	Não houve TCE	Não houve TCE
ITER	Sim	Sim
JUCEMG	Sim	Sim
LEMG	Não informado	Não informado
RMBH	Não houve TCE	Não houve TCE
UEMG	Não	Sim
UNIMONTES	Sim	Sim
Fundações	Tempestividade:	
	Na instauração das TCEs	No envio ao TCE/MG
CETEC	Não informado	Sim
FAOP	Não	Não
FAPEMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
FCS	Não houve TCE	Não houve TCE
FEAM	Sim	Sim
FHA	Não houve TCE	Não houve TCE
FHEMIG	Não	Não
FJP	Sim	Sim
FUCAM	Não houve TCE	Não houve TCE
FUNED	Não houve TCE	Não houve TCE
HEMOMINAS	Sim	Sim
HIDROEX	Não houve TCE	Não houve TCE
IEPHA	Não informado	Sim
RURALMINAS	Não houve TCE	Não houve TCE
TV MINAS	Não informado	Não
UTRAMIG	Sim	Sim



Fundações	Tempestividade:	
	Na instauração das TCEs	No envio ao TCE/MG
BDMG	Não houve TCE	Não houve TCE
CEMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
CODEMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
COHAB	Sim	Sim
COPASA	Não houve TCE	Não houve TCE
EMATER	Sim	Sim
EPAMIG	Sim	Sim
GASMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
INDI	Não houve TCE	Não houve TCE
MGI	Não houve TCE	Não houve TCE
MGS	Não houve TCE	Não houve TCE
PRODEMG	Não houve TCE	Não houve TCE
PROMINAS	Não houve TCE	Não houve TCE
RÁDIO INCONFIDÊNCIA	Não informado	Sim



APÊNDICE VII – Contas Diversos Responsáveis - Consolidação 2002 a 2010

Conta-contábil	Descrição	2002	2003	2004	2005	2006
1.0.0.00.00.00.00	Ativo					
1.1.0.00.00.00.00	Ativo circulante					
1.1.3.00.00.00.00	Bens e valores em circulação					
1.1.3.02.00.00.00	Diversos responsáveis apurados	13.844.634,72	14.015.953,28	5.603.551,34	9.834.666,37	13.299.575,10
1.1.3.02.01.00.00	Pagamentos indevidos	10.511.346,64	10.459.746,70	1.767.902,15	2.513.821,92	2.513.074,62
1.1.3.02.02.00.00	Saldo não recolhidos	886,56	4.785,66	1.267,56	1.176,28	1.176,28
1.1.3.02.03.00.00	Desfalques ou desvios	169.672,12	637.016,51	524.835,65	854.559,08	1.144.770,67
1.1.3.02.04.00.00	Responsáveis por danos ou perdas	67.798,62	175.092,18	180.110,87	518.449,97	646.670,57
1.1.3.02.05.00.00	Pagamento sem crédito orçamentário	53.176,11	53.944,20	53.992,44	54.033,04	133.384,32
1.1.3.02.06.00.00	Falta de licitação	-	-	-	4.207,94	4.207,94
1.1.3.02.07.00.00	Adiant. concedidos irregularmente	200,00	41.841,55	410,00	410,00	410,00
1.1.3.02.08.00.00	Falta ou irregularidade de comprovação	1.636.699,02	1.639.638,04	1.647.873,60	1.814.188,67	1.997.139,08
1.1.3.02.09.00.00	Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio	-	14.173,02	437.482,60	3.084.183,60	5.948.457,03
1.1.3.02.99.00.00	Responsabilidades apuradas a reclassificar	1.404.855,65	989.715,42	989.676,47	989.635,87	910.284,59
1.2.0.00.00.00.00	Ativo realizável a longo prazo					
1.2.1.00.00.00.00	Depósitos realizáveis a longo prazo					
1.2.1.84.00.00.00	Diversos responsáveis	-	-	-	-	-
1.9.0.00.00.00.00	Ativo compensado					
1.9.9.00.00.00.00	Compensações ativas diversas					
1.9.9.01.00.00.00	Bens e direitos do Estado sob responsabilidade de terceiros					
1.9.9.01.05.00.00	Diversos responsáveis em apuração	15.609.694,22	16.543.680,85	21.974.546,60	21.553.613,60	26.901.394,78
1.9.9.01.05.01.00	Pagamentos indevidos	14.874.933,63	15.257.220,32	19.034.874,24	18.497.497,75	18.489.530,40
1.9.9.01.05.02.00	Saldo não recolhidos	2.108,80	2.363,80	4.815,50	1.639,63	1.122,75
1.9.9.01.05.03.00	Desfalques ou desvios	6.160,50	502.918,51	1.108.677,30	1.304.972,09	3.676.012,65
1.9.9.01.05.04.00	Responsáveis por danos ou perdas	493.613,63	548.300,56	1.042.707,15	1.039.104,24	1.139.662,74
1.9.9.01.05.05.00	Pagamento sem crédito orçamentário	-	-	-	-	-
1.9.9.01.05.06.00	Falta de licitação	-	-	232.877,66	232.877,66	232.877,66
1.9.9.01.05.07.00	Adiant. concedidos irregularmente	-	-	-	21.482,07	21.382,07
1.9.9.01.05.08.00	Falta ou irregularidade de comprovação	-	-	-	9.161,55	304.420,02
1.9.9.01.05.09.00	Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio	-	-	550.594,75	446.878,61	3.036.386,49
1.9.9.01.05.99.00	Diversos responsáveis em apuração a reclassificar	232.877,66	232.877,66	-	-	-



Conta-contábil	Descrição	2007	2008	2009	2010
1.0.0.00.00.00.00	Ativo				
1.1.0.00.00.00.00	Ativo circulante				
1.1.3.00.00.00.00	Bens e valores em circulação				
1.1.3.02.00.00.00	Diversos responsáveis apurados	14.347.347,56	30.298.449,86	47.122.704,31	71.736.013,65
1.1.3.02.01.00.00	Pagamentos indevidos	3.417.181,83	3.398.138,36	6.745.869,93	6.217.851,00
1.1.3.02.02.00.00	Saldos não recolhidos	1.176,60	2.638,54	2.218,54	2.218,54
1.1.3.02.03.00.00	Desfalques ou desvios	1.474.770,06	1.613.742,66	1.663.979,11	2.088.189,27
1.1.3.02.04.00.00	Responsáveis por danos ou perdas	679.991,37	6.936.906,52	8.937.214,57	9.717.884,62
1.1.3.02.05.00.00	Pagamento sem crédito orçamentário	159.952,25	159.952,25	159.952,25	119.083,84
1.1.3.02.06.00.00	Falta de licitação	120.812,78	120.812,78	120.812,78	120.812,78
1.1.3.02.07.00.00	Adiant. concedidos irregularmente	610,00	410,00	21.792,07	21.792,07
1.1.3.02.08.00.00	Falta ou irregularidade de comprovação	2.888.382,76	8.248.972,55	9.068.135,14	13.462.114,81
1.1.3.02.09.00.00	Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio	5.604.469,91	9.816.876,20	20.402.729,92	39.986.066,72
1.1.3.02.99.00.00	Responsabilidades apuradas a reclassificar	-	-	-	-
1.2.0.00.00.00.00	Ativo realizável a longo prazo				
1.2.1.00.00.00.00	Depósitos realizáveis a longo prazo				
1.2.1.84.00.00.00	Diversos responsáveis	-	-	-	-
1.9.0.00.00.00.00	Ativo compensado				
1.9.9.00.00.00.00	Compensações ativas diversas				
1.9.9.01.00.00.00	Bens e direitos do Estado sob responsabilidade de terceiros				
1.9.9.01.05.00.00	Diversos responsáveis em apuração	33.215.370,62	41.401.869,87	49.186.458,00	55.803.293,35
1.9.9.01.05.01.00	Pagamentos indevidos	18.331.085,14	18.417.369,67	15.197.010,48	14.802.398,41
1.9.9.01.05.02.00	Saldos não recolhidos	338,35	338,35	338,35	1.924,35
1.9.9.01.05.03.00	Desfalques ou desvios	710.657,71	710.724,13	1.383.796,11	1.889.585,16
1.9.9.01.05.04.00	Responsáveis por danos ou perdas	1.297.498,62	2.014.531,43	2.199.804,17	1.933.988,30
1.9.9.01.05.05.00	Pagamento sem crédito orçamentário	-	-	-	-
1.9.9.01.05.06.00	Falta de licitação	232.877,66	232.877,66	232.877,66	232.877,66
1.9.9.01.05.07.00	Adiant. concedidos irregularmente	21.582,07	21.382,07	-	36,54
1.9.9.01.05.08.00	Falta ou irregularidade de comprovação	326.311,09	3.154.040,34	1.660.515,69	1.070.490,58
1.9.9.01.05.09.00	Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio	12.295.019,98	16.850.606,22	28.512.115,54	35.871.992,35
1.9.9.01.05.99.00	Diversos responsáveis em apuração a reclassificar	-	-	-	-



APÊNDICE VIII – Verificação da fidedignidade e correspondência dos saldos contábeis

Verificação, pelas auditorias internas, da fidedignidade (tempestividade, pertinência, consistência...) das contas Diversos Responsáveis, e ainda análise da correspondência entre os registros nas referidas contas e os processos no Tribunal de Contas do Estado, conforme informações fornecidas pelos órgãos e entidades:

Secretarias	Saldos contábeis	
	Verificação da fidedignidade	Correspondência com o TCE/MG
SEAPA	Não informado	Não informado
SEC	Sim	Sim
SECCRI	Não houve TCE	Não houve TCE
SECOPA	Não houve TCE	Não houve TCE
SECTES	Não informado	Não informado
SEDE	Não informado	Não informado
SEDESE	Não informado	Não informado
SEDRU	Não informado	Sim
SEDS	Sim	Não informado
SEE	Não informado	Não informado
SEEJ	Não	Sim
SEF	Sim	Não
SEGOV	Não informado	Não informado
SEMAD	Não	Não
SEPLAG	Sim	Sim
SES	Não informado	Não informado
SETE	Não houve TCE	Não houve TCE
SETOP	Sim	Sim
SETUR	Sim	Sim
SGG	Não houve TCE	Não houve TCE
Órgãos Autônomos	Saldos contábeis	
	Verificação da fidedignidade	Correspondência com o TCE/MG
AGE	Não houve TCE	Não houve TCE
CBMMG	Não informado	Não informado
CGE	Não houve TCE	Não houve TCE
DEFENSORIA	Não houve TCE	Não houve TCE
ESCRITÓRIO	Não houve TCE	Não houve TCE
ESP	Não houve TCE	Não houve TCE
GMG	Sim	Sim
OGE	Não houve TCE	Não houve TCE
PCMG	Não informado	Não informado
PMMG	Não informado	Não informado



Autarquias	SalDOS contábeis	
	Verificação da fidedignidade	Correspondência com o TCE/MG
ADEMG	Sim	Não informado
ARSAE	Não houve TCE	Não houve TCE
DEOP	Não houve TCE	Não houve TCE
DER	Sim	Sim
DETEL	Sim	Não informado
IDENE	Sim	Sim
IEF	Não	Não
IGA	Não houve TCE	Não houve TCE
IGAM	Não	Não
IMA	Sim	Sim
IOF	Não informado	Não informado
IPEM	Não informado	Não informado
IPSEMG	Sim	Sim
IPSM	Não houve TCE	Não houve TCE
ITER	Sim	Não informado
JUCEMG	Sim	Sim
LEMG	Sim	Sim
RMBH	Não houve TCE	Não houve TCE
UEMG	Sim	Sim
UNIMONTES	Não informado	Não informado
Fundações	SalDOS contábeis	
	Verificação da fidedignidade	Correspondência com o TCE/MG
CETEC	Não informado	Não informado
FAOP	Não informado	Não informado
FAPEMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
FCS	Não houve TCE	Não houve TCE
FEAM	Não	Não
FHA	Não houve TCE	Não houve TCE
FHEMIG	Sim	Não informado
FJP	Sim	Não informado
FUCAM	Não houve TCE	Não houve TCE
FUNED	Não informado	Sim
HEMOMINAS	Não informado	Sim
HIDROEX	Não houve TCE	Não houve TCE
IEPHA	Não informado	Não informado
REDE MINAS	Não informado	Não informado
RURALMINAS	Não houve TCE	Não houve TCE
UTRAMIG	Sim	Sim



Empresas Públicas	SalDOS contábeis	
	Verificação da fidedignidade	Correspondência com o TCE/MG
BDMG	Não houve TCE	Não houve TCE
CEMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
CODEMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
COHAB	Sim	Não informado
COPASA	Não houve TCE	Não houve TCE
EMATER	Não informado	Não informado
EPAMIG	Não informado	Não informado
GASMIG	Não houve TCE	Não houve TCE
INDI	Não houve TCE	Não houve TCE
MGI	Não houve TCE	Não houve TCE
MGS	Não houve TCE	Não houve TCE
PRODEMG	Não houve TCE	Não houve TCE
PROMINAS	Não houve TCE	Não houve TCE
RÁDIO INCONFIDÊNCIA	Não informado	Não informado



APÊNDICE IX – Análise dos auditores internos nos relatórios que compõe a TCE

Análise pelas unidades de auditoria setoriais e seccionais nos relatórios integrantes das Tomadas de Contas Especiais, conforme informações fornecidas pelos órgãos/entidades:

Secretarias	Análise
SEAPA	Mérito e Instrução processual
SEC	Instrução processual
SECCRI	Não houve TCE
SECOPA	Não houve TCE
SECTES	Instrução processual
SEDE	Instrução processual
SEDESE	Mérito
SEDRU	Mérito e Instrução processual
SEDS	Não informado
SEE	Mérito e Instrução processual
SEEJ	Mérito e Instrução processual
SEF	Mérito e Instrução processual
SEGOV	Mérito
SEMAD	Instrução processual
SEPLAG	Instrução processual
SES	Mérito e Instrução processual
SETE	Não houve TCE
SETOP	Mérito e Instrução processual
SETUR	Mérito
SGG	Não houve TCE
Órgãos Autônomos	Análise
AGE	Não houve TCE
CBMMG	Mérito e Instrução Processual
CGE	Não houve TCE
DEFENSORIA	Não houve TCE
ESCRITÓRIO	Não houve TCE
ESP	Não houve TCE
GMG	Mérito e Instrução Processual
OGE	Não houve TCE
PCMG	Não informado
PMMG	Instrução processual



Autarquia	Análise
ADEMG	Mérito e Instrução Processual
ARSAE	Não houve TCE
DEOP	Não houve TCE
DER	Instrução processual
DETEL	Não houve TCE
IDENE	Instrução processual
IEF	Instrução processual
IGA	Não houve TCE
IGAM	Instrução processual
IMA	Mérito
IOF	Instrução processual
IPEM	Mérito e Instrução processual
IPSEMG	Mérito e Instrução processual
IPSM	Não houve TCE
ITER	Mérito
JUCEMG	Instrução processual
LEMG	Não informado
RMBH	Não houve TCE
UEMG	Mérito e Instrução processual
UNIMONTES	Instrução processual
Fundações	Análise
CETEC	Instrução processual
FAOP	Instrução processual
FAPEMIG	Não houve TCE
FCS	Não houve TCE
FEAM	Instrução processual
FHA	Não houve TCE
FHEMIG	Mérito e Instrução Processual
FJP	Instrução processual
FUCAM	Não houve TCE
FUNED	Não houve TCE
HEMOMINAS	Instrução processual
HIDROEX	Não houve TCE
IEPHA	Mérito
RURALMINAS	Não houve TCE
TV MINAS	Não informado
UTRAMIG	Instrução processual



Empresas Públicas	Análise
BDMG	Não houve TCE
CEMIG	Não houve TCE
CODEMIG	Não houve TCE
COHAB	Não informado
COPASA	Não houve TCE
EMATER	Instrução processual
EPAMIG	Mérito
GASMIG	Não houve TCE
INDI	Não houve TCE
MGI	Não houve TCE
MGS	Não houve TCE
PRODEMG	Não houve TCE
PROMINAS	Não houve TCE
RÁDIO INCONFIDÊNCIA	Mérito e Instrução Processual



APÊNDICE X – Dúvidas e dificuldades das comissões e auditorias internas

Transcrição das principais dúvidas e dificuldades encontradas pelas comissões e pelas unidades internas de auditoria no processo de TCE:

a) SECRETARIAS

SEAPA

As dificuldades encontradas são:

- *Pela Comissão Permanente:*

Execução de outras atividades durante a realização da Tomada de Contas,

Prazo insuficiente para realizar viagens de vistoria em obras e serviços. Visando verificar a execução física do convênio e

Analisar documentos na sede do conveniente

Falta notebook e câmera fotográfica para viagens.

- *Pela Unidade de Auditoria:*

Apontadas no processo de prestação de contas inconformidades de caráter formal sem resultar danos ao erário.

Descumprimento de qualquer artigo do Decreto, que norteia a celebração e prestação de contas de convênio, convertido em objeto de TCE.

Subjetividade dos relatórios da Comissão de licitação.

SEC

A meu ver a principal dificuldade encontrada pelos envolvidos no processo é a inexistência de procedimentos e fluxo de processo.

De um modo geral os membros das comissões não estão capacitados para analisar o processo, por isso, muitas vezes sentem dificuldades em apontar responsáveis e quantificar o dano.

Com relação à unidade de auditoria considero a principal dificuldade saber a profundidade com que devo analisar os Relatórios apresentados pelas comissões de tomada de contas especial.

SECCRI

Independente de ainda não ter havido TCE na SECCRI, as principais dúvidas que tenho e que testemunhei sobre TCE em outras Unidades de Auditoria que ocupei são:

A possibilidade de instaurar uma única TCE sobre mais de um fato, dada a semelhança e a ocorrência no mesmo ano-exercício, no caso de desaparecimento de bens de pequeno valor, por exemplo (já recebi este tipo de orientação do TCE/MG);

Sobre as providências que devem ser recomendadas por uma comissão de TCE, considerando a autonomia da mesma e a comum falta de treinamento de seus membros;



Sobre a inscrição em Diversos Responsáveis Apurados, se deve aguardar o julgamento do TCE e como proceder quando nenhum responsável tiver sido apontado no relatório da comissão.

SECOPA – Não houve TCE

SECTES

A dificuldade da comissão é conseguir encontrar as pessoas envolvidas no processo em análise para colher informações.

SEDE

No histórico não foram encontrados registros de risco ao pleno desenvolvimento das atividades de auditoria

SEDESE

▪ *Dúvidas*

Quanto á responsabilidade do gestor e seus sucessores no decorrer do prazo de vigência do Convênio e dos seus respectivos termos aditivos e a proporcionalidade de cada um no valor das contas a serem prestadas?

Nos casos de convênios antigos, quando não há cadastro do CPF do gestor do Convênio nesta secretaria e nenhum registro do endereço do mesmo para que seja notificado, existe alguma ferramenta/ órgão pelo qual podemos consultar estes dados?

Quando o CNPJ da Entidade conveniada estiver baixado e existe o cadastro do CPF do gestor do convênio na secretaria, ou algum registro do mesmo, quais as sugestões de procedimentos a serem feitas no relatório de auditoria para que o gestor possa responder pelo dano ao erário?

Em uma TCE, que concomitantemente corre ação na esfera da justiça comum, sendo dado parecer do mesmo, deve ser arquivado/anulado pela auditoria?

Quais as penalidades cabíveis quando a entidade cumpre o objeto de trabalho e não presta conta em sua totalidade?

▪ *Dificuldades*

Ausência de Dados Completos dos responsáveis (CPF, endereço atualizado).

Necessidade de maiores dados / documentos comprovando o cumprimento do plano de trabalho, do atingimento dos objetivos do convênio e seu alcance social.

Diversos processos foram objeto de ação judicial, mas o órgão repassador não é comunicado da sentença ou do resultado.

SEDRU

Não há dúvidas ou dificuldades encontradas pelas comissões

SEDS

As principais dificuldades encontradas são a ausência de capacidade técnica dos agentes públicos para condução de procedimentos dessa natureza e a ausência de manuais e jurisprudências, dos órgãos de controle estaduais, que poderiam ser utilizados como fonte de informação, orientação e consulta para consecução do trabalho de auditoria.

SEE

Com referência às Tomadas de Contas Especiais que não são enviadas ao Tribunal de Contas, com proceder quando o responsável pelo dano ao erário, não devolve o valor apurado?

O quantitativo de processos a serem instaurados, e o quadro deficitário de pessoal para avaliação das Tomadas de Contas Especial por esta Auditoria Setorial, são fatores preocupantes.

SEEJ

▪ *Dúvidas*

Registro do dano na Conta Contábil Diversos Responsáveis em Apuração e Diversos Responsáveis Apurados – Momento do registro, valor a ser registrado;

Considerando ter havido a conclusão da TCE, o registro no SIAFI da "Inscrição em Diversos Responsáveis Apurados" é pelo valor total do convênio ou apurado das pendências (glosado).

Nos casos de convênios antigos, quando não há cadastro do CPF do gestor do Convênio nesta secretaria e nenhum registro do endereço do mesmo para que seja notificado, existe alguma ferramenta/ órgão pelo qual podemos consultar estes dados?

Cabe penalidade a entidade que cumpre o objeto do plano de trabalho, mas não presta conta dos recursos financeiros recebidos em sua totalidade?

Quais as inconformidades que podem ser consideradas como erro formal na prestação de contas de Convênio?

Quais os documentos que na sua ausência e quais circunstâncias ensejam a devolução total do recurso?

▪ *Dificuldades*

Ausência de Dados Completos dos responsáveis (CPF, endereço atualizado).

Necessidade de maiores dados / documentos comprovando o cumprimento do plano de trabalho, do atingimento dos objetivos do convênio e seu alcance social.

Falta de padronização no Estado do índice de correção/atualização do débito e forma de cálculo dos juros legais.

SEF

Confusão entre sindicância patrimonial (responsabilidade civil) e sindicância/processo disciplinar.

Dúvidas sobre legislação (as perguntas envolvem o desconhecimento legal).



Dúvidas sobre fatos passíveis de se instaurar ou não sindicância (descumprimento de cláusulas contratuais)

Recomposição do erário durante e ao findar a sindicância.

Cobrança administrativa.

Instrução da sindicância

Procedimentos de apuração na sindicância.

Providências complementares quando do encerramento das sindicâncias.

SEGOV

- *COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL identificou as seguintes dificuldades:*

Quantificar /determinar o dano, tendo em vista o entendimento existente, a nosso ver equivocado, de cumprimento parcial de objeto.

O CONVÊNIO refere-se a uma obra de construção, o conveniente adquire o material, mas não executa a obra. No entendimento desta CPTCE, como o objeto é construção e nada foi construído, o valor a ser restituído seria integral, mas na SECRETARIA e no mercado existe outros entendimentos.

Nossa principal dificuldade é a quantidade de membros (recursos humanos insuficientes).

- *A AUDITORIA SETORIAL identificou as seguintes dificuldades:*

Ausência clara de entendimento de todas as fases do processo pelas partes comprometidas pela operação do processo de Tomada de Contas Especial, tendo o Subsecretário de Assuntos Municipais e o Secretário Adjunto de Governo concordado na adoção deste grupo de trabalho das áreas envolvidas relacionado no item 7.2 de efetuarem o desenho do processo atual e do redesenho deste processo objetivando otimizar a sua operação e obter a identificação de informações que seriam inseridas em um manual com os conceitos básicos requeridos visando harmonizar entendimento e conceitos.

A equipe da Auditoria Setorial que é formada por esta Auditora-Chefe Setorial e por três Agentes de Auditoria alocados na SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO processa atividades para atender as Subsecretaria SUBSEAM, SUBSECOM, SUBCIVIL, GOVERNADORIA e CONSEA-MG, a qual foi reforçada no mês de ABRIL/2011, com a recepção de mais dois membros, como Agentes de Auditoria, objetivando cobrir a licença médica de um Agente de Auditoria que está em tratamento de saúde desde a segunda quinzena de MARÇO/2011.

SEMAD

Os auditores que estão há mais tempo nesta Unidade Integrada de Auditoria chegaram em 13/07/2010, e desde então não foram analisadas Tomadas de Contas Especiais, de forma que não tivemos dúvidas. Quanto às comissões, não temos informações, mas acreditamos que a maior dificuldade seja caracterizar a responsabilização pelo dano ao erário, bem como o valor do dano.



SEPLAG

Ausência de fluxo interno/tramitação; normas/roteiros/manuais; capacitação dos servidores das áreas envolvidas.

SES

A principal dúvida refere-se ao procedimento interno a ser adotado nos casos em que a tomada de contas especial não deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas Especial, haja vista o valor de alçada fixado.

Outras dúvidas: Atribuições de responsabilidade; Irregularidades formais; Quantificação do dano acerca da ausência de aplicação financeira do recurso; Ausência de apoio técnico para comprovação do dano - Ex: Obras

SETE

Na Secretaria não instauramos ainda nenhuma TCE, mas em outros órgãos em que trabalhei verifiquei que a principal dificuldade seria da formação da comissão, uma vez que, geralmente os servidores nomeados tem outras funções e não tem experiência para elaborar a TCE.

SETOP

Ausência de treinamentos e instruções formais por parte do TCE/MG sobre os procedimentos a serem adotados nos casos relativos a convênios. Há vários questionamentos enviados àquela Corte, sem resposta. Geralmente são atendidos os questionamentos realizados via telefone.

SETUR

Quando da necessidade de instauração da Tomada de Contas Especial surgem dúvidas sobre os procedimentos de instauração, por não ser um procedimento freqüente na Secretaria, e por possuir um reduzido corpo técnico treinado.

SGG – Não houve TCE

b) ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

AGE – Não há

CBMMG

O assunto foi regulamentado internamente pela Corporação, não havendo dificuldades por parte dos responsáveis pelo processo quando de sua execução e encaminhamento.

CGE – Não houve TCE

DP/MG – Não houve TCE

ESP/MG – Não houve TCE



ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS – Não houve TCE

GMG – Não há dúvidas

OGE – Não houve TCE

PCMG – Não informado

PMMG

Não tem sido observado dúvidas ou dificuldades na tocante à instauração, trabalhos da comissão designada, análise dos autos na AUD SET, Solução e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

c) AUTARQUIAS

ADEMG

A dificuldade principal apontada por todas as comissões já formadas foi quanto ao completo desconhecimento sobre como realizar os trabalhos e a ausência de treinamento para tal.

A Auditoria Seccional tem dúvidas quanto à legitimidade de entrar no mérito da conclusão da Comissão quanto aos responsáveis indicados, quanto a eventuais omissões nessa indicação e quanto ao cálculo dos valores atualizados a serem devolvidos.

Há também dúvida sobre a conveniência ou não da Auditoria efetuar o seu trabalho concomitantemente às atividades da comissão, de forma preventiva, para evitar retrabalho e aumentar a celeridade do processo.

Quanto ao cálculo atualizado a dúvida é se a correção e os juros devem incidir ou não sobre o valor da multa. Atualmente, com o uso da tabela de correção do TJMG essa incidência acontece, mas não estamos seguros se isso poderá ser questionado pelo réu na TCE.

ARSAE – Não houve TCE

DEOP – Não houve TCE

DER

Ausência de comunicação pelo TCE após encerramento da fase interna do procedimento prejudicando a avaliação da efetividade pela Auditoria Seccional;

Ausência de treinamentos para as comissões;

Ausência de instruções normativas suficientes.

DETEL – Não houve TCE

IDENE

De acordo com informações do membro da comissão as dúvidas foram sanadas junto ao Tribunal de Contas



IEF

Os auditores que estão há mais tempo nesta Unidade Integrada de Auditoria chegaram em 13/07/2010, e desde então não foram analisadas Tomadas de Contas Especiais, de forma que não tivemos dúvidas. Quanto às comissões, não temos informações, mas acreditamos que a maior dificuldade seja caracterizar a responsabilização pelo dano ao erário, bem como o valor do dano.

IGA – Não houve TCE

IGAM

Os auditores que estão há mais tempo nesta Unidade Integrada de Auditoria chegaram em 13/07/2010, e desde então não foram analisadas Tomadas de Contas Especiais, de forma que não tivemos dúvidas. Quanto às comissões, não temos informações, mas acreditamos que a maior dificuldade seja caracterizar a responsabilização pelo dano ao erário, bem como o valor do dano.

IO/MG – Não se aplica

IMA

Falta de treinamento específico

IPEM

Como não é um processo de rotina do órgão, a comissão teve dificuldades para apuração e instrução processual da Tomada de Contas Especial

IPSEMG

Falta de capacitação técnica dos componentes das comissões instituídas

IPSM

Não se registram dúvidas ou dificuldades, mas, consideramos importante termos novas diretrizes para o assunto e que sejam objetivas.

ITER

Fluxo, levantar os fatos e relatar, pois a última comissão anterior a esta portaria 001/2011 teve dificuldade em apontar os fatos e não julgar.

JUCEMG

A principal dúvida quanto à instauração de tomada de contas é quanto ao seu objeto no caso de furto e quando as investigações se encontram em andamento pela polícia civil. Como proceder?

LEMG

Seria interessante a participação deste Auditor em palestras e treinamentos visando a elaboração, registro e instauração de TCE.



RMBH – Não houve TCE

UEMG

Ausência de Manual de normas e procedimentos;

Diversidade e divergência quanto ao entendimento da legislação do TCEMG;

Inexistência de um entendimento generalizado e padrão para cada situação;

Falta de preparo das comissões quanto a execução da TCE;

Dúvidas e dificuldade da comissão quanto a falta de provas e testemunhas para a instrução do processo;

UNIMONTES

As comissões não encontram quaisquer dificuldades no tocante às TCE

d) FUNDAÇÕES

CETEC

Os membros desta Unidade de Auditoria Seccional ainda não puderam participar de treinamentos específicos, como também não realizaram acompanhamento ou condução de TCEs. Sendo assim, todas as informações disponíveis nessa CGE lhes serão de grande importância.

FAOP

Os membros da Tomada de Contas Especial não sabem os procedimentos cabíveis para dar continuidade ao trabalho, tendo em vista que o inquérito policial não foi concluído e também pelas dificuldades de se obter provas criminais do ocorrido.

Quanto à unidade de auditoria, não temos conhecimentos de normas e procedimentos, para casos que envolvam Tomadas de Contas Especiais.

FAPEMIG – Não houve TCE

FCS

A TCE tem prazo máximo de 90 dias para ser enviada ao Tribunal de Contas, porém não há segregação de prazos entre o tempo da comissão para elaborar o relatório, o tempo para a Auditoria Seccional realizar a análise do relatório apresentado pela comissão bem como para elaborar o Relatório e o Certificado de Auditoria

FEAM

Os auditores que estão há mais tempo nesta Unidade Integrada de Auditoria chegaram em 13/07/2010, e desde então não foram analisadas Tomadas de Contas Especiais, de forma que não tivemos dúvidas. Quanto às comissões, não temos informações, mas acreditamos que a maior dificuldade seja caracterizar a responsabilização pelo dano ao erário, bem como o valor do dano.



FHA – Não houve TCE

FHEMIG

Ressarcimento do bem pelo valor de mercado ou atualização monetária de seu registro contábil;

Depreciação/ Estado de conservação do bem para reposição ou ressarcimento (art. 247 do RI/TCMG);

Conforme art. 47 da LC nº 102/2008 a TCE será instaurada para apuração dos fatos e quantificação do dano. Caso o autor seja desconhecido, a TCE deve ser instaurada?

Responsabilidade pecuniária quando, na TCE, não é identificado o responsável pelo dano ao erário, e todas as medidas administrativas cabíveis já foram tomadas, principalmente nos casos de materiais de consumo, que não são patrimoniados;

A publicação pode ser considerada como forma de comunicação da TCE ao TCMG, visto que a publicação do julgamento da TCE é feita pelo TCMG para que se procedam às baixas da conta Diversos Responsáveis?

A baixa de bens tidos como faltantes e a respectiva inscrição dos responsáveis (mediante TCE) poderiam ser delegadas pela Autoridade Máxima do Órgão, exigindo-se somente a comprovação documental destes atos?

Quando um item é composto de várias partes e apenas uma delas é roubada o que fazer? Por exemplo, partes de um computador;

Se a inscrição em Diversos Responsáveis é feita por CPF, e sendo cumulativa no SIAFI, como saber a origem da inscrição caso não conste no histórico?

O que é trancamento de conta considerada iliquidável, mencionado no art. 52 da LC nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCMG)?

FJP

Em relação à Tomada de Contas instaurada no exercício de 2010, houve dificuldade devido ao lapso de tempo decorrido entre a respectiva instauração e o fato ocorrido (furto de micro computador e caixa de som em 2001). Foi instaurada em virtude de decisão do TCEMG, quando do julgamento da prestação de contas. Na ocasião do furto fora instaurada sindicância investigatória, cujo resultado não foi conclusivo quanto a imputação de responsável. Não foi possível a identificação do responsável nem do valor a ser ressarcido, pois o fato ocorreu há nove anos atrás. Nesta situação tivemos dúvida quanto à possibilidade de questionarmos a decisão do TCEMG determinando a instauração da Tomada de Contas, já que sabíamos desde então da impossibilidade de atingirmos o resultado pretendido.

FUCAM – Não houve TCE

FUNED – Não houve TCE



HEMOMINAS

▪ *Fatores dificultadores:*

Ausência de orientação do Tribunal - A IN é muito seca, dando margem há muitas dúvidas relacionadas à instrução;

Não capacitação de servidores - Os servidores designados consultam a IN do Tribunal e livros de doutrina. Não há um treinamento específico para realização da atividade. Aprendem sobre a atividade durante a própria execução;

Demora no julgamento por parte do Tribunal – a maior parte das TCE realizadas ainda não foi julgada, portanto, não temos o “feedback” se os trabalhos foram instruídos corretamente ou não.

Na auditoria também não há servidor capacitado para acompanhamento da comissão.

▪ *Principais dúvidas:*

Qual procedimento deve ser adotado no caso de ocorrer a localização de bens objetos de TCE, após o seu encaminhamento para o julgamento do Tribunal?

Qual procedimento deve ser adotado no caso de o servidor inscrito efetuar o pagamento de algum dos valores apurados?

Deve ser encaminhado o processo original ou a cópia para o Tribunal?

No caso de revisão, pede-se a substituição da TCE ou que seja apensado?

Tomadas de contas que constatam danos de pequeno valor, devem ser encaminhados ao TCE?

HIDROEX – Não houve TCE

IEPHA

Ainda não ocorreu nenhuma TCE desde 2008 quando a atual auditora assumiu a unidade de auditoria do IEPHA/MG, assim não há como falar das principais dificuldades e dúvidas.

REDE MINAS – Não informado

RURALMINAS – Não houve TCE

UTRAMIG – Não há dúvida

e) EMPRESAS PÚBLICAS

BDMG – Não houve TCE

CEMIG – Não houve TCE

CODEMIG – Não houve TCE



COHAB – Não informado

COPASA – Não houve TCE

EMATER

Há divergências entre Assessoria Jurídica e Gerentes de Unidades no entendimento quanto ao fato e ou objeto para o qual se deve realizar uma Tomada de Contas Especial ou uma Sindicância. Já ocorreu caso de emissão de Portaria para TCEs por furto de bem patrimonial que posteriormente, após novos entendimentos, foi revogada.

Temos a pretensão de estabelecer “comissão permanente” para processo administrativo, abrangendo sindicâncias e TCEs a serem compostas por advogados, hoje no cargo de assessores jurídicos, isto é possível e legal?

EPAMIG

Por ter sido a primeira TCE instaurada na Empresa, não havia experiência específica. No entanto foram feitos estudos e consultas às leis que regem o tema, bem como consultados outros órgãos com experiência no assunto.

GASMIG – Não houve TCE

INDI – Não houve TCE

MGI – Não houve TCE

MGS

Qual a diferença entre Sindicância e Tomada de Contas Especial e quais casos em que se deve instaurar uma TCE

PRODEMG – Não houve TCE

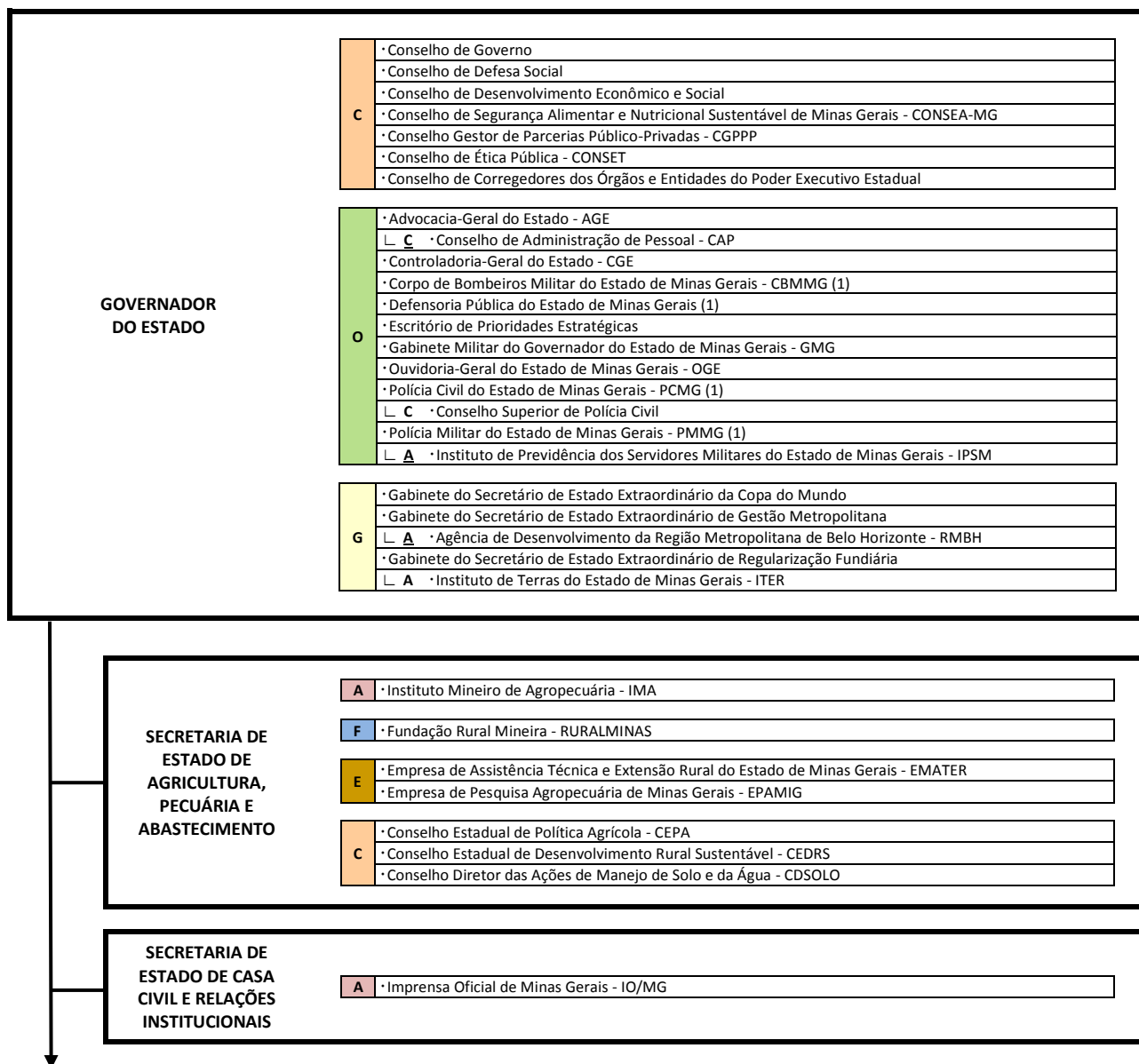
PROMINAS – Não houve TCE

RÁDIO INCONFIDÊNCIA

Quanto às dúvidas das comissões, este órgão de controle interno não tem como responder. Já a unidade de auditoria interna, S.M.J., até a presente data não tem dúvidas e/ou dificuldades a serem sanadas



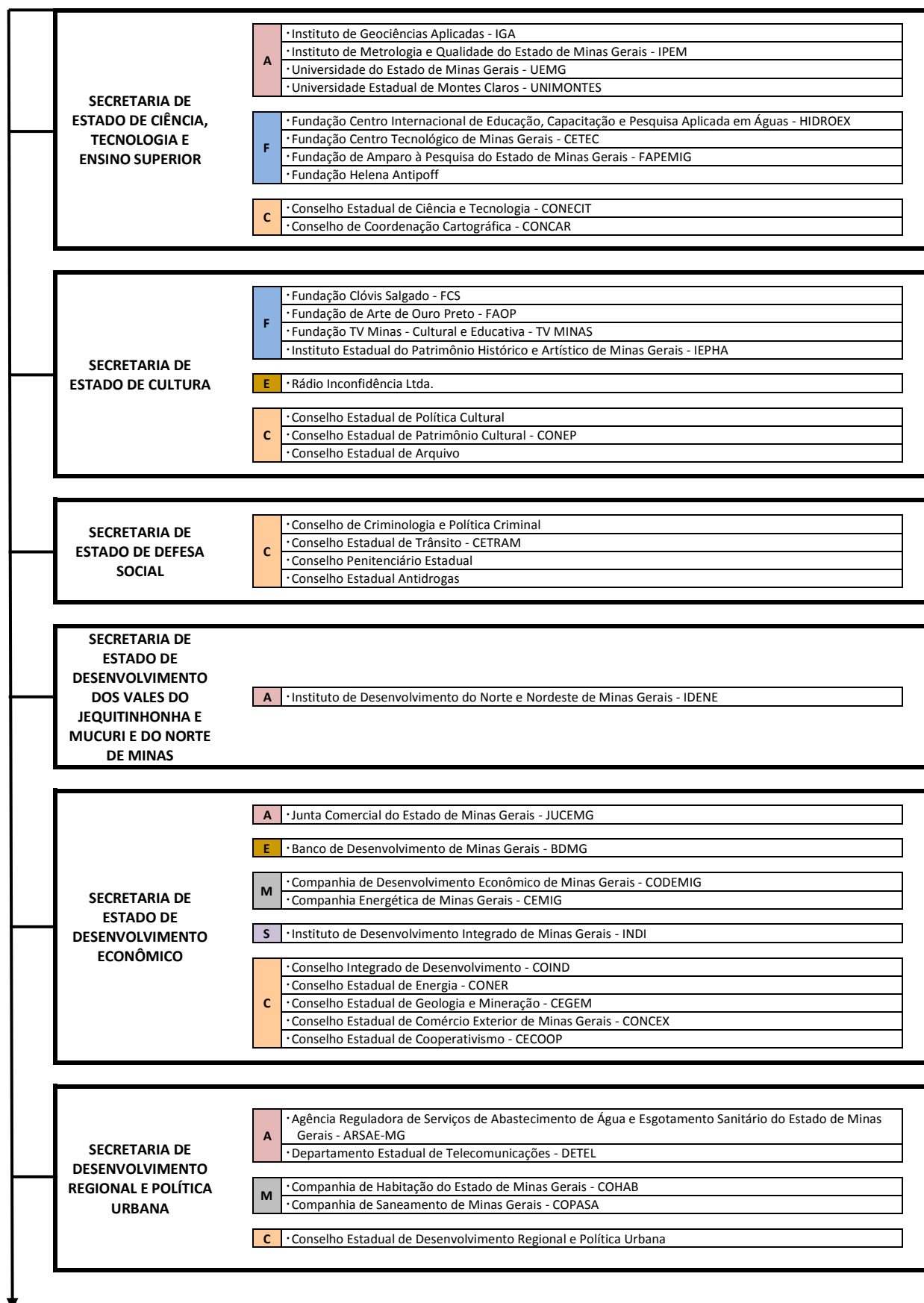
ANEXO – Organização Administrativa do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

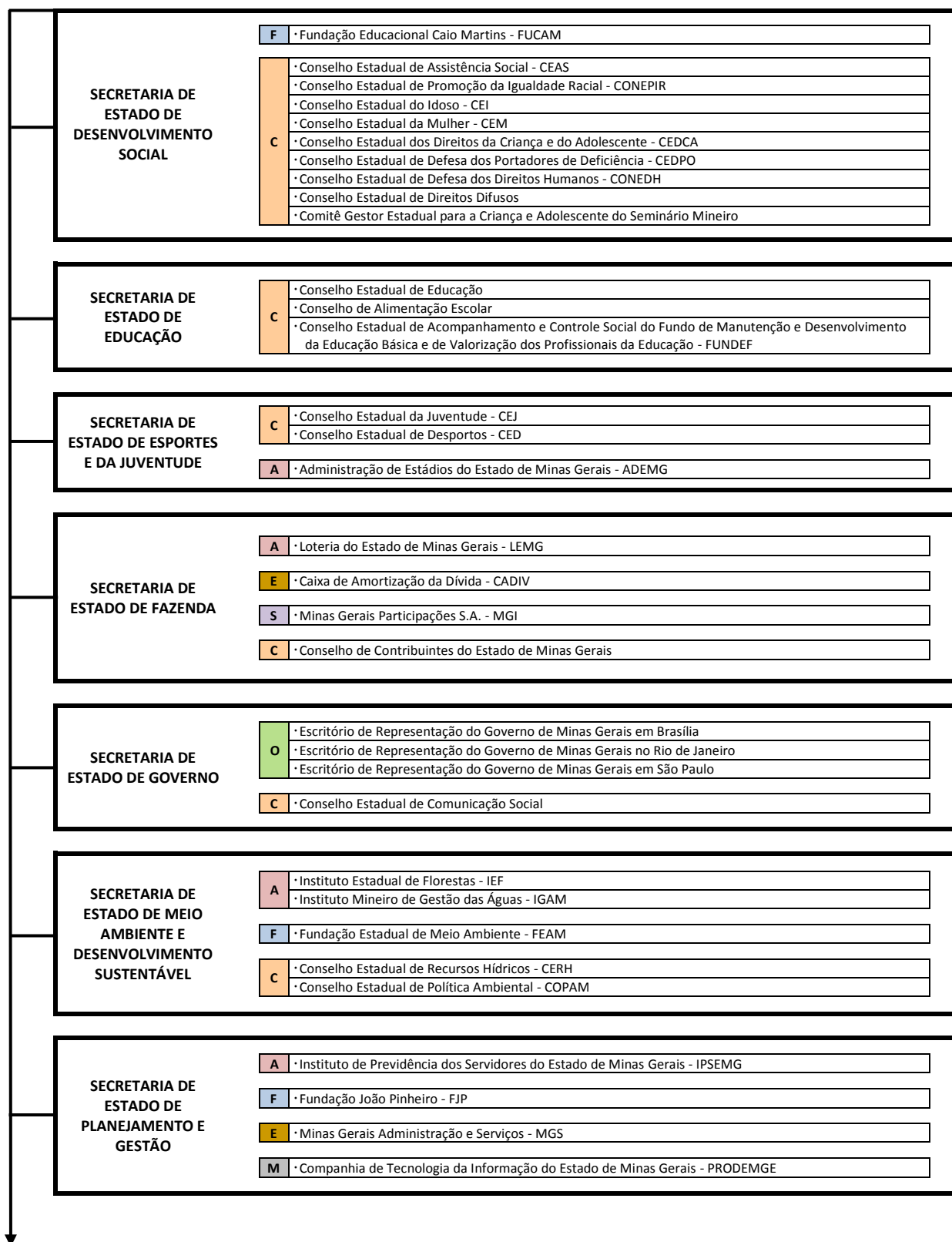


LEGENDA:

- A** - Autarquia
- C** - Conselhos Estaduais
- E** - Empresas Estatais
- F** - Fundações
- G** - Gabinete Extraordinário
- M** - Sociedade de Economia Mista
- O** - Órgãos Autônomos
- S** - Sociedade Simples

Nota: (1) Integra, para fins operacionais, a Secretaria de Estado de Defesa Social







	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	F	• Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS
			• Fundação Ezequiel Dias - FUNED
			• Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG
		O	• Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG
		C	• Conselho Estadual de Saúde
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO	F	• Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG
		C	• Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER
			• Conselho Estadual de Economia Popular Solidária - CEEPS
			• Comitê Estadual de Qualificação Profissional para Geração de Emprego e Renda no Estado de Minas Gerais
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	A	• Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG
			• Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP
		M	• Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - METROMINAS
		C	• Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano - CT
	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	M	• Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS
		C	• Conselho Estadual de Turismo

ATUALIZAÇÃO – JANEIRO/2011

/doq.